

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**  
Tipo: Menor Preço POR ITEM

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores vigente e pertinente à matéria, Decreto Municipal nº 19.330/2025, bem como suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014.

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando a contratação de **SERVIÇO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM SISTEMA COMBINADO DE HIDROJATEAMENTO E VÁCUO, PARA LIMPEZA PROFUNDA DE COMPONENTES DOS SISTEMAS DE REDES DE ESGOTO SANITÁRIO E DE DRENAGEM PLUVIAL**, em conformidade com **ANEXO I - especificações, quantidades estimadas e valor de referência estimado e ANEXO II - Termo de Referência e Projetos**.

**DIA/HORÁRIOS:**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:** 18/03/2026 – Horas 08:45:00

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** 18/03/2026 – Horas 09:00:00

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**RETIRADA DO EDITAL:** [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) e [www.samaejs.com.br](http://www.samaejs.com.br).

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (ESCLARECIMENTOS):**

Poderão ser inseridos pedidos de questionamentos por meio do e-mail [compras@samaejs.com.br](mailto:compras@samaejs.com.br), e do seguinte link da plataforma eletrônica: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, ou protocolada em meio físico, junto a Sede do Samae, localizada na Rua Erwino Menegotti, nº 478, bairro Água Verde, observando-se, neste último caso, o horário de expediente, no horário das 08:00h até às 16:00h, sob pena de decadência do direito.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 3.395.332,00 (Três milhões, trezentos e noventa e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais).

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**  
Tipo: Menor Preço POR ITEM

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O **SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL**, torna público, para conhecimento dos interessados que, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET e de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores vigente e pertinente à matéria, Decreto Municipal nº 19.330/2025, bem como suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e nos termos deste edital, em data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço por item**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor desta autarquia, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**2. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente licitação, a contratação do **SERVIÇO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM SISTEMA COMBINADO DE HIDROJATEAMENTO E VÁCUO, PARA LIMPEZA PROFUNDA DE COMPONENTES DOS SISTEMAS DE REDES DE ESGOTO SANITÁRIO E DE DRENAGEM PLUVIAL**, de acordo com as especificações descritas no Anexo I e Anexo II deste Edital.

**3. DA DATA E HORÁRIOS**

3.1. A data e horário para o recebimento de proposta para a formulação dos lances será:

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 18/03/2026 – Horas 08:45:00**

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 18/03/2026 – Horas 09:00:00**

**LOCAL: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

4.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até três dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até o dia 13/03/2026.

4.2. Serão aceitos pedidos de esclarecimentos por intermédio de:

- a) por meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), “Acesso Identificado”, ou no seguinte e-mail: [compras@samaejs.com.br](mailto:compras@samaejs.com.br), sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada no item 4.1; ou
- b) Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do Samae, localizada na Rua Erwino Menegotti, nº 478, bairro Água Verde, observando-se o horário de expediente, no horário das 08:00h até às 16:00h da data limite estipulada no item 4.1.

## 5. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos por meio eletrônico ou por meio físico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, em consonância ao disposto no artigo 164, *caput* da Lei 14.133/2021.

5.2. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, ou de solicitar esclarecimento sobre os seus termos, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até o dia 13/03/2026.

- a) por meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), “Acesso Identificado”, ou no seguinte e-mail: [compras@samaejs.com.br](mailto:compras@samaejs.com.br), sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada no item 5.1; ou
- b) Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do Samae, localizada na Rua Erwino Menegotti, nº 478, bairro Água Verde, observando-se o horário de expediente, no horário das 08:00h até às 16:00h da data limite estipulada no item 5.1.

5.3. Não serão consideradas impugnações recebidas fora do prazo estipulado acima, ou seja, serão julgadas intempestivas.

5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.6. Eventuais modificações no edital implicarão em nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.7. A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não impedirá sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva, bem como as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

## 6. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e/ou Empresas de Grande Porte.

6.1.1. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I da Lei Complementar 123/2006, são considerados:

- a) **Microempresa (ME):** o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
- b) **Empresa de Pequeno Porte (EPP):** o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

6.2. Para comprovação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar o seguinte documento:

a) Certidão (simplificada ou inteiro teor) expedida pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, constando a informação que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ou, ainda, declaração na forma o ANEXO VII (com firma reconhecida).

### **6.3. PREFERÊNCIA ÀS EMPRESAS ME/EPP REGIONAIS**

6.3.1. Para aplicação do Decreto Municipal nº 19.330/2025, considera-se preferência neste Edital as empresas sediadas regionalmente dentro do limite geográfico da Associação dos Municípios do Vale do Itapocu (Amvali), sendo constituída dos seguintes municípios: **Barra Velha, Corupá, Guaramirim, Jaraguá do Sul, Massaranduba, São João do Itaperiú e Schroeder e de futuros Municípios que vierem a ser criados por fusão, incorporação, adesão ou desmembramento.**

6.3.2. Ao final da etapa de lances, independentemente de serem exclusivos ou não para ME/EPP, será observado o direito de preferência às ME/EPP regionais que estiverem dentro do limite de 10% (dez por cento) do melhor preço final.

6.4. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem nas situações previstas no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art.156 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Não poderão disputar esta licitação:

6.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

6.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/21.

6.7. O impedimento de que trata o item 6.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.6.2 e 6.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.10. O disposto nos itens 6.6.2 e 6.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21.

6.12. A vedação de que trata o item 6.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2. Inserir no portal eventuais respostas relacionadas à esclarecimento e/ou impugnações feitas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3. Abrir as propostas de preços;

7.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7. Verificar a habilitação do proponente;

7.1.8. Declarar o vencedor;

7.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10. Elaborar a ata da sessão;

7.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

## 8. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

8.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

8.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

8.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”;

8.4.3. apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte regional, conforme critérios do item 6.1.1. deste edital, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido às ME's e EPP's regionais, assegurado pelo Decreto Municipal nº 19.330/2025.

8.5.1. Para aplicação do Decreto Municipal nº 19.330/2025, considera-se preferência neste Edital as empresas sediadas regionalmente dentro do limite geográfico da Associação dos Municípios do Vale do Itapocu (Amvali), sendo constituída dos seguintes municípios: **Barra Velha, Corupá, Guaramirim, Jaraguá do**

**Sul, Massaranduba, São João do Itaperiú e Schroeder e de futuros Municípios que vierem a ser criados por fusão, incorporação, adesão ou desmembramento.**

8.5.2. A assinalação do campo “nenhuma” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto pelo Decreto Municipal nº 19.330/2025, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte regional.

8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.2 e seus subitens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações e neste Edital.

8.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

8.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

## **9. DO ENVIO DA PROPOSTA**

9.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

9.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema, referidos no item 8 deste Edital.

9.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

9.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

9.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.12. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

9.13. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.14. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

9.15. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

#### **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

10.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

10.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item.**

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.

10.11. No pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.12. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.12.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.12.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.12.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.12.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.12.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.12.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.12.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

10.12.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.12.7. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio público a ser realizado por meio virtual, consoante instruções previamente comunicadas pelo Pregoeiro.

10.12.8. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto nos subitens anteriores.

10.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.13.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.13.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.14. Será desclassificada a proposta que:

- 10.14.1. conter vícios insanáveis;
- 10.14.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.14.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.14.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.14.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.15. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.15.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.15.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.15.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

## **11. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

11.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação e Proposta Readequada. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 (duas) horas, a contar do horário de encerramento de todas as disputas de lances, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

11.2. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

11.5. Os documentos elencados no item 11.5 são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

### **11.5.1. Para Habilitação Jurídica:**

11.5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.5.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das alterações contratuais ou da última consolidação, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

11.5.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.5.1.4. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, e de cumprimento dos demais requisitos para habilitação (ANEXO V);

11.5.1.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 (ANEXO XII).

### **11.5.2. Para Regularidade Fiscal:**

11.5.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

11.5.2.2. Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.5.2.3. Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art.11 da Lei n.º 8.212 de 24 de julho de 1991, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN N° 1751 de 02 de outubro de 2014;

11.5.2.4. Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da proponente;

11.5.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;

11.5.2.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

### 11.5.3. Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

11.5.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida com base no Artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

### 11.5.4. Para Qualificação Econômico-Financeira:

11.5.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

11.5.4.1.1. Se a Certidão de Falência, Concordata condicionar a validade da mesma a apresentação de demais Certidões de registros, ambas as Certidões deverão ser apresentadas conjuntamente para possuírem validade.

11.5.4.1.2. Empresas em recuperação judicial poderão participar, desde que apresentem plano de recuperação judicial aprovado, em conformidade com a Lei Federal nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

### 11.5.5. Para Qualificação Técnica:

11.5.5.1. **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:** A comprovação da capacidade técnica operacional dar-se-á através de **Atestado de Qualificação Técnica** emitido por empresa de direito público ou privado, acompanhado da **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, que comprove anotação(ões) de responsabilidade técnica (ART) registrada(s), comprovando que a Proponente já executou objeto equivalente ao licitado, nos termos do §2, art. 67 da lei 14.133/2021, sem a exigência de quantidade mínima de serviço prestado.

11.5.5.2. **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL:** A comprovação da capacidade técnico-profissional far-se-á mediante **Declaração de Disponibilidade ou Vínculo Profissional** com profissional de nível superior com atribuição inerente ao objeto licitado e registrado

em conselho de classe.

11.5.5.2.1. O vínculo profissional com a proponente deverá ser comprovado através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA ou apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Registro de Empregados.
- b) Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho;
- c) Contrato social, no caso de sócio ou diretor;
- d) ART de cargo e função, devidamente vistada pelo CREA;
- e) Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução.

#### **11.5.6. Declarações Complementares Obrigatórias:**

11.5.6.1. Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital (ANEXO IV).

11.5.6.2. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (ANEXO V).

11.5.6.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal (ANEXO VII).

11.5.6.4. Declaração de inexistência de vínculo familiar (ANEXO VIII).

11.5.6.5. Declaração de:

- a) Inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometimento de manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometimento de repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) De ter conhecimento e submeter-se ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexo do Pregão Eletrônico nº 006/2026, realizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul SC. (ANEXO IX).

11.5.6.6. Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, a Licitante não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (ANEXO X).

11.5.6.7. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu

estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. (ANEXO XI).

11.5.6.8. A proponente poderá, de acordo com o seu interesse, realizar visita técnica ao Samae de Jaraguá do Sul para obter, junto a Diretoria solicitante dos serviços, todas as informações necessárias à preparação de suas propostas e para a posterior execução dos serviços propriamente dita (caso venha a ser contratada). O intuito da visita é fazer com que a empresa proponente tome conhecimento das condições de execução, dos locais de execução, de necessidades logísticas e outras particularidades inerentes à natureza do serviço.

11.5.6.9. No caso da empresa proponente optar em **NÃO** realizar a visita técnica para coleta de informações, considerar-se-á que a proponente tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços a serem executados, além dos materiais necessários a serem utilizados durante a execução das atividades, não podendo alegar posteriormente a insuficiência de dados e informações sobre os serviços a serem prestados, devendo a proponente assumir os ônus de tal decisão, e não utilizando essa condição para quaisquer questionamentos futuros do ponto de vista técnico ou financeiro (reequilíbrio contratual por desconhecimento do serviço).

11.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

11.6.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

11.7. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

11.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.9. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

11.10. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

11.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.11. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.13. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 (sessenta) dias.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/21.

12.2. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

12.2.1. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 (dez) minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

12.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Setor de Protocolo, localizado na Rua: Erwino Menegotti, 478 no horário de expediente do mesmo, ou seja, das 8h às 11h e das 13h às 16h aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

12.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 3 (três) dias para:

12.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

12.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.8. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

12.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.10. A falta de manifestação de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a adjudicação e a homologação do procedimento licitatório.

## 13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

#### 14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
  - b.4) deixar de apresentar amostra, quando for o caso; ou
  - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quando for o caso;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - f.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo definido na notificação de penalização, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas no item 14.1 alíneas “a”, “b” e “c” a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas no item 14.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 14.1 alíneas “a”, “b” e “c” quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 14.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 alíneas “a”, “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1 alínea “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

14.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

15.1. Após a homologação do certame, a vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14 deste Edital.

15.2. Caso a vencedora se recuse, sem justificativa, a assinar o contrato ou a retirar o empenho, no prazo e condições estabelecidas, a proponente subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o Pregoeiro medeie diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

### **15.3. Documentos a serem apresentados para a assinatura do contrato:**

15.3.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/CRQ de Santa Catarina;

15.3.2. Licença Ambiental de Operações – LAO – expedida pela IMA – Lei nº 6.938/81;

15.3.3. Alvará Certificado de Cadastro do IBAMA - Cadastro de atividade potencialmente poluidora ou causadora de degradação ambiental.

15.3.4. **Para os casos em que a empresa apresentar a declaração a que se refere o item 12.1.8:** Documentos de comprovação de vínculo e/ou forma de contratação dos profissionais envolvidos, conforme aplicável

### **15.4. Documentos a serem apresentados no ato da vistoria:**

15.4.1. Documentos de comprovação de vínculo e/ou forma de contratação dos profissionais envolvidos, conforme aplicável **OU** declaração de ajuste entre a empresa vencedora e os profissionais que prestarão os serviços de motorista/auxiliar.

15.4.2. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do motorista de caminhão (Cópia autenticada);

15.4.3. Certificado e Registro de Licenciamento de Veículos (CRLV) válido do caminhão (Cópia autenticada);

15.4.4. Em caso de locação de equipamento apresentar contrato de locação registrado em cartório, entre a proponente vencedora e o locatário, juntamente com documento do veículo em nome do locatário (Cópia autenticada);

15.4.5. Licença Ambiental de Transporte de Resíduos ou Licença Ambiental de Cargas Perigosas ou Licença Ambiental de Operação para Coleta e Transporte de Efluentes;

15.4.6. Alvará Sanitário de Funcionamento.

### **15.5. Documentos a serem apresentados antes da execução dos serviços:**

15.5.1. Cópia do Registro e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos funcionários que venham a prestar serviço no Samae, explicitando a aptidão para trabalho (e também para execução de serviços em altura e espaços confinados especificamente **para o Item 01**).

15.5.2. Certificado de Treinamento de NR-33 e NR-35, de acordo com a legislação vigente, dos

profissionais que estiverem aptos a realizar as atividades em espaço confinado (**especificamente para o Item 01**);

15.5.3. Cópia do PPRA (Programa de Proteção a Riscos Ambientais).

15.5.4. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de profissional habilitado e registrado no CREA/CRQ da execução de serviço (ou em até 5 dias após assinatura do contrato). Por se tratar de um serviço de engenharia, a vencedora deverá apresentar ART – Assinatura de Responsabilidade Técnica, assinado por Profissional Responsável, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, garantindo que a execução esteja sob a supervisão de um profissional habilitado;

## 16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. A execução do objeto será de forma parcelada ao longo de 12 meses, de acordo com as necessidades do Samae, sendo que o prazo de início da execução será de forma imediata, após o recebimento da Autorização de Fornecimento pela Contratada, e mediante aval e solicitação formal dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato.

16.2. O recebimento provisório do(s) objeto(s) para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, o ato de entrega será realizado no ato da entrega perante a **Coordenadoria do Sistema de Redes e Ramais de Esgoto e/ou Coordenadoria de Manutenção de Drenagem**, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

16.2.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

16.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor (s) ou comissão especial designado (s) pelo Samae, que poderá acompanhar toda a execução de cada serviço, tanto fora, quanto dentro da empresa contratada.

16.4. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo SAMAE.

## 17. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

17.1. A execução será realizada em diversos logradouros do Município de Jaraguá do Sul, contemplando a área rural e urbana, bem como nas diversas unidades da Autarquia.

## 18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal. Quando aplicável, será efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

18.2. Para os referidos serviços, haverá critério de medição previamente estabelecido, sendo ele:

18.2.1. O controle de horas/mês será feito por guias (comandas) preenchidas pela fiscalização do contrato, contendo a data, identificação do veículo, empresa contratada, motorista e horário de trabalho, compreendendo todos os serviços executados dentro do mês (serviços executados entre o primeiro até o último dia do mesmo mês). Ao final do período de medição a contratada deverá entregar relatório dos dias e horários trabalhados, acompanhado do histórico de rastreamento do veículo.

18.2.1.1. Para os itens contratados por hora, o pagamento será pela hora de disponibilização de cada caminhão para a Autarquia, computadas entre o período de apresentação do equipamento no local solicitado (pátio da Autarquia ou local inicial de execução do serviço) e o de sua liberação pela fiscalização/coordenadoria solicitante, descontadas obviamente as horas destinadas às refeições dos operadores.

18.2.1.2. Para os itens contratados por mês, o pagamento será feito pela disponibilização mensal do caminhão equipado com sistema de hidrojateamento e vácuo combinado, e serão pagos quando solicitados dentro do período de medição. Para o referido item, o veículo/equipamento (além do motorista/operador) deverão estar disponíveis para realizar trabalho junto ao Samae de Jaraguá do Sul em horários pré-definidos e também em horários alternativos, em atendimento a escalas de sobreaviso de funcionários do Samae, conforme especificado no Projeto Básico, no campo correspondente ao Item 03.

18.2.2. O fiscal do contrato irá analisar o relatório encaminhado pela Contratada, e irá confrontá-lo com o relatório produzido pelos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato.

18.2.2.1. Havendo consistência na quantidade de serviços executados entre os relatórios a serem produzidos tanto pela empresa contratada como pelo Samae, a empresa contratada será autorizada a emitir a nota fiscal correspondente ao período de trabalho que estará sendo faturado.

18.2.2.2. Havendo inconsistência na quantidade de serviços executados, serão trocados e-mails com a empresa Contratada com o apontamento das eventuais inconsistências e repasse de orientações para que sejam feitas as adequações necessárias (seja por parte do Samae, seja por parte da empresa contratada, seja por ambos), de modo que seja possível chegar em um consenso com relação a quantidade de serviço executado.

18.2.2.3. A empresa contratada só poderá emitir nota fiscal após ser constatado que houve consistência de serviços executados entre ambos os relatórios, e somente após o Samae autorizar a emissão do documento fiscal.

18.3. Só serão liberados para pagamento os serviços executados e aprovados pela fiscalização, que estiverem em consonância com as especificações do contrato.

18.4. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

18.5. Na nota fiscal deverão constar as seguintes informações: 01) Nome do objeto contratado; 02) Número do Contrato firmado; 03) Número da Autorização de Fornecimento emitida; 04) Valor unitário contratado; 05) Período de execução do serviço, 06) Nome do banco, número da agência e da conta onde deverá ser realizado o pagamento.

18.6. O pagamento poderá ser susado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

18.7. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

18.8. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

18.8.1. Caso haja aditivo de prazo contratual, após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC ou outro índice que venha substituí-lo.

18.9. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos

financeiros do último reajuste.

18.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

18.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.11.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. São obrigações do Contratante:

19.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o edital e seus anexos;

19.1.2. Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

19.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

19.1.4. Deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o contratado tome as providências necessárias para a regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.

19.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21;

19.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

19.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

19.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

19.1.8.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do Parágrafo Único do Art.123 da Lei 14.13/2021.

19.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 02 (dois) meses.

19.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

19.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.1.12. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado contratado, e efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Edital.

19.1.13. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.1.14. Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.

19.1.15 Atender o artigo 48 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata sobre vedação para a Administração na contratação de serviço terceirizado:

*Art. 48. Poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade, vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado:*

*I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;*

*II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;*

*III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;*

*IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;*

*V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;*

*VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.*

*Parágrafo único. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.*

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA VENCEDORA)**

20.1. São obrigações da Contratada:

20.1.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;

20.1.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

20.1.2.1. Executar o(s) serviço(s) conforme as especificações constantes deste Edital e seus anexos, cumprindo o prazo estabelecido,

20.1.2.2. Executar o(s) serviço(s) no prazo e local estabelecidos no Edital e seus anexos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

20.1.2.3. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade dos serviços executados e pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender;

20.1.2.4. Permitir a fiscalização dos serviços pelo setor solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

20.1.2.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas no Edital;

20.1.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.1.2.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

20.1.2.8. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.1.2.9. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Edital, sem prévia autorização do Contratante;

20.1.2.10. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

20.1.2.11. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

20.1.2.12. A contratada deverá manter atualizada a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
- e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

20.1.2.13. Emitir e apresentar (quando solicitado pelos fiscais do contrato), certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

20.1.2.13.1. Quando solicitados pelos fiscais do contrato, os comprovantes de regularidade:

- a) somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

20.1.2.14. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

20.1.2.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

20.1.2.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

- 20.1.2.17. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 20.1.2.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 20.1.2.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/21);
- 20.1.2.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21);
- 20.1.2.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 20.1.2.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 20.1.2.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 20.1.2.24. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 20.1.2.25. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 20.1.2.26. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 20.1.2.27. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 20.1.2.28. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 20.1.2.29. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 20.1.2.29.1. Todos os documentos obrigatórios a serem apresentados deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou o contrato.
- 20.1.2.30. Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de

Jaraguá do Sul - Samae na execução do objeto serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

20.1.2.31. Submeter-se ao Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos conforme Decreto nº 15.292/2021 de 25/08/2021, da Prefeitura de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

20.1.2.32. Fica a empresa vencedora desde já cientificada que, a partir de 15 de agosto de 2023, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os Fundos, as Autarquias, as Fundações e a Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pelo artigo 1º, da IN RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº.17.339/2023, e 21 de julho de 2023.

20.1.2.33. Não transferir, total ou parcialmente, o(s) objeto(s) do(s) Projeto(s) Básico(s), sendo vedada a subcontratação do serviço.

20.1.2.34. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação. Em caso de não apresentação dos documentos exigidos quando solicitado pelos fiscais, a Contratada poderá ser notificada.

20.1.2.35. Outras obrigações pertinentes e específicas ao(s) objeto(s), constantes do(s) Projeto(s) Básico(s) formulado(s) (Anexo II do Edital).

## **21. DA GARANTIA**

21.1 A proponente deverá executar os serviços almejando a perfeição técnica, atuando em conformidade com as legislações e normas técnicas vigentes, normas regulamentadoras, leis, códigos de posturas municipais e estaduais, o Projeto Básico desenvolvido, bem como atender as orientações dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato em sua integralidade.

## **22. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2018**

22.1. A Contratada autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis à execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo Samae Contratante, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

22.1.1. Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial da Contratada, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

22.1.2. Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica Contratada tendo em vista a necessidade de o Contratante enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

22.1.3. Os dados coletados com base no legítimo interesse da Contratante, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da Contratante, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.

22.2. A Contratante fica autorizada a compartilhar os dados da Contratada, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

22.3. A Contratante se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Contratado e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao contratado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2018.

22.4. A Contratante, é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas no termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

22.5. Da Contratada fica ciente de que a Contratante poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

22.5.1. Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato;

22.5.2. Para cumprimento, pela Contratante, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

22.5.3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

22.5.4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

22.5.5. Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

22.5.6. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da Contratante ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

22.6. A Contratada autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses da Contratante bem como da Contratada.

22.7. A Contratada possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento.

22.8. A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte da Contratante, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso a Contratada deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido.

22.9. A Contratada autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte da Contratante a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

## 23. DA RESCISÃO

23.1. O Empenho/Contrato poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

23.2. A contratada reconhece, desde já, os direitos do Samae em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

23.3. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

#### 24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. Os recursos orçamentários decorrentes das despesas deste edital correrão por conta do Orçamento de 2026, conforme Lei Orçamentária Anual - LOA de 2026 nº 10.022/2025:

| Classif. Funcional Programática | Projeto/Atividade                                  | Descrição da Natureza da Despesa | Dotação Orçamentária | Recursos        |
|---------------------------------|----------------------------------------------------|----------------------------------|----------------------|-----------------|
| 25.002.17.122.0300.4402         | Manutenção patrimonial - Samae                     | 3.3.90                           | 22                   | 1.753.7000.0438 |
| 25.005.17.512.1402.4427         | Manutenção e ampliação da rede de drenagem pluvial | 3.3.90                           | 73                   | 1.500.0000.0080 |
| 25.002.17.122.0300.4402         | Manutenção patrimonial - Samae                     | 3.3.90                           | 22                   | 1.753.7000.0438 |

#### 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Autoridade Competente, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

25.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Samae não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.5. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Samae.

25.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e/ou mediante publicação no D.O.M - Diário Oficial dos Municípios, cabendo aos proponentes a responsabilidade de acompanhar o andamento do processo.

25.8. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

25.9. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

25.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, a exata compreensão da sua proposta e o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.14. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

25.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Jaraguá do Sul/SC.

25.16. Integram este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Especificações, Quantidades Estimadas e Valor de Referência Estimado.

ANEXO II – Termo de Referência.

ANEXO III - Minuta do Contrato.

ANEXO IV - Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital.

ANEXO V - Declaração de cumprimento do art. 7º da constituição federal e demais requisitos para habilitação.

ANEXO VI - Declaração de que a sua proposta econômica compreende integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal;

ANEXO VII - Declaração de enquadramento aos critérios do art. 3º da LC 123/2006.

ANEXO VIII - Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.

ANEXO IX - Declaração de Responsabilidade.

ANEXO X - Declaração de ausência de condenação judicial.

ANEXO XI - Declaração em atendimento ao art. 34 LF 11.488/2007.

ANEXO XII - Declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da previdência social.

ANEXO XIII - Modelo de Proposta Comercial readequada.

**25.17. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.395.332,00 (Três milhões, trezentos e noventa e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais).**

O presente Edital será publicado em resumo no Diário Oficial dos Municípios (D.O.M.), Jornal Razão Ltda e disponíveis na íntegra o Edital e seus anexos, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico [www.samaejs.com.br](http://www.samaejs.com.br) e no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

Jaraguá do Sul (SC), 02 de março de 2026.

Onésimo José Sell  
Diretor Presidente

Pregão Eletrônico nº 006/2026  
Página 28

**ANEXO I**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**
**ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E VALOR DE REFERÊNCIA ESTIMADO**

| Item                      | Especificação                                                                                                                                                                                                                                   | Un.    | Quant. | Valor de Referência Unitário | Valor de Referência Total |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|------------------------------|---------------------------|
| <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b> |                                                                                                                                                                                                                                                 |        |        |                              |                           |
| 1                         | <b>SERVIÇO DE CAMINHÃO TANQUE COMBINADO COM SISTEMA DE VÁCUO (SUCÇÃO) E HIDROJATEAMENTO, A SER EXECUTADO POR HORA - I</b><br><br><i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)</i><br><br><b>Código Samae: 149515</b>  | Hora   | 2.500  | R\$ 494,50                   | R\$ 1.236.250,00          |
| <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b> |                                                                                                                                                                                                                                                 |        |        |                              |                           |
| 2                         | <b>SERVIÇO DE CAMINHÃO TANQUE COMBINADO COM SISTEMA DE VÁCUO (SUCÇÃO) E HIDROJATEAMENTO, A SER EXECUTADO POR HORA - II</b><br><br><i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)</i><br><br><b>Código Samae: 149515</b> | Hora   | 1.200  | R\$ 494,50                   | R\$ 593.400,00            |
| <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b> |                                                                                                                                                                                                                                                 |        |        |                              |                           |
| 3                         | <b>SERVIÇO DE CAMINHÃO TANQUE COMBINADO COM SISTEMA DE VÁCUO (SUCÇÃO) E HIDROJATEAMENTO, A SER EXECUTADO POR POR MÊS</b><br><br><i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)</i><br><br><b>Código Samae: 395714</b>   | Mensal | 12     | R\$ 130.473,50               | R\$ 1.565.682,00          |

**OBS.: O “Código Samae” logo abaixo da descrição não interfere na especificação do produto. É apenas para consulta dos próprios servidores no sistema do Samae.**

|                                       |                                                                                                           |
|---------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>VALOR DE REFERÊNCIA<br/>TOTAL:</b> | <b>R\$ 3.395.332,00 (Três milhões, trezentos e noventa e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais).</b> |
|---------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**ANEXO II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**  
**PROJETO BÁSICO****1. DO OBJETO:**

1.1. Prestação de Serviço de Caminhão Equipado com Sistema Combinado de Hidrojateamento e Vácuo, para limpeza profunda de componentes dos sistemas de redes de esgoto sanitário e de drenagem pluvial.

1.2. Quadro quantitativo e orçamento estimado:

| Item | Especificação                                                                                                                                                                            | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total Estimado |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|----------------------|
| 01   | Serviço de caminhão Tanque combinado com sistema de vácuo (sucção) e hidrojateamento, com fornecimento de mão de obra (1 motorista e 1 auxiliar) e combustível, a ser executado por hora | Hora    | 2.500      | R\$ 494,50     | R\$ 1.236.250,00     |
| 02   | Serviço de caminhão Tanque combinado com sistema de vácuo (sucção) e hidrojateamento, com fornecimento de mão de obra (1 motorista e 1 auxiliar) e combustível, a ser executado por hora | Hora    | 1.200      | R\$ 494,50     | R\$ 593.400,00       |
| 03   | Serviço de caminhão Tanque combinado com sistema de vácuo (sucção) e hidrojateamento, com fornecimento de mão de obra (1 motorista apenas) e combustível, a ser executado por mês        | Mensal  | 12         | R\$ 130.473,50 | R\$ 1.565.682,00     |

**1.2.1. Detalhamento Técnico do Objeto:**

1.2.1.1. Os sistemas de redes de esgoto e drenagem pluvial do município são compostos, em quase a sua totalidade, por instalações subterrâneas localizadas em vias e calçadas, que necessitam serem acessadas constantemente para a realização de reparos, limpezas, desobstruções e outras manutenções correlatas.

1.2.1.2. Dentre os componentes das redes de esgoto e drenagem pluvial que o Samae de Jaraguá do Sul necessita gerenciar, encontram-se as estações elevatórias e de recalque de esgoto, poços de visita, ramais, til de limpeza, fossas condominiais, fossas rurais, galerias, bocas de lobo, dentre outros componentes (incluindo os de microdrenagem), que constantemente necessitam passar por manutenções preventivas e corretivas diversas, com o intuito de prevenir a ocorrência e/ou sanar obstruções e entupimentos, permitindo desta forma que haja vazão adequada nas tubulações implantadas, minimizando ou evitando extravasamentos, contaminações das vias públicas, de imóveis e do próprio meio ambiente como um todo, bem como a ocorrência de alagamentos, inundações, e demais eventos causadores de prejuízos e riscos à própria saúde da população do município.

1.2.1.3. E para que seja possível atuar, seja de forma preventiva ou corretiva, em atividades diversas que envolvam a execução de limpezas profundas e manutenções com o intuito de evitar ou sanar obstruções, entupimentos, alagamentos e extravasamentos de resíduos, é imprescindível que haja equipamento com sistema de hidro e vácuo combinado à disposição das equipes responsáveis pela

execução dos serviços das Coordenadorias do Sistema de Redes e Ramais de Esgoto e de Manutenção de Drenagem do Samae de Jaraguá do Sul.

1.2.1.4. Sendo assim, o Samae de Jaraguá do Sul visa contratar empresa(s) especializada(s) em limpeza de estruturas e componentes com caminhão equipado com sistema de hidrojateamento e vácuo combinados, com o intuito de auxiliar as áreas demandantes em atingir os resultados essenciais e satisfatórios na manutenção do bom funcionamento dos sistemas de redes de esgoto sanitário e drenagem pluvial do município.

1.2.1.5. O serviço de limpeza profunda de redes, desentupimento e desobstruções através da utilização de Caminhão Equipado com Sistema de Hidrojateamento e Vácuo Combinados é um serviço de caráter contínuo, ininterrupto e indispensável para que haja total funcionalidade, eficiência e eficácia dos sistemas de redes geridos do Samae. O serviço é contínuo, não se limita a um único exercício financeiro e não pode ser interrompido, pois acarretaria enormes prejuízos aos processos produtivos da Autarquia.

1.2.1.6. Para o referido serviço, a contratada **NÃO** poderá transferir, total ou parcialmente, o objeto do Projeto Básico, sendo, portanto, vedada a subcontratação do serviço.

1.2.1.7. Caberá à empresa contratada a execução do objeto deste Projeto Básico, cumprindo todas as exigências constantes no referido documento, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução do serviço.

1.2.1.8. A contratada deverá possuir responsável técnico devidamente registrado em seu Conselho de Classe e habilitado a emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os serviços objeto desta contratação.

1.2.1.9. A contratada deverá possuir Alvará Sanitário de Funcionamento e todas as licenças ambientais de operação exigidas pelos órgãos e entidades que constituem o Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), para a prestação dos serviços objeto desta contratação.

1.2.1.10. A proponente poderá realizar Visita Técnica para verificar os detalhes, condições, e locais de execução do serviço. O detalhamento referente a Visita Técnica consta no tópico referente aos Requisitos da Contratação do Projeto Básico produzido para a contratação do referido serviço.

1.2.1.11. A prestação dos serviços deverá observar todo o arcabouço legal, incluindo as diretrizes, portarias, resoluções e demais instrumentos legislativos, sejam eles municipais, estaduais ou federais, ou qualquer outra legislação ambiental vigente que se aplique ao objeto do Projeto Básico da contratação do serviço.

1.2.1.12. Além disso, a empresa contratada deverá cumprir integralmente a legislação referente à Segurança e Medicina do Trabalho, zelando para que os seus funcionários utilizem corretamente os equipamentos de proteção individual (EPIs) requeridos durante a prestação dos serviços.

1.2.1.13. As seguintes normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) deverão ser respeitadas, durante a execução dos serviços:

1.2.1.13.1. NBR 17248, que estabelece o procedimento para a manutenção de sistemas lineares enterrados de água e esgoto, incluindo as atividades de inspeção, limpeza e reparos.

1.2.1.13.2. NBR 10844, que estabelece regras para o projeto, construção e manutenção de sistemas de drenagem pluvial, incluindo limpeza, segurança e normas para o bom funcionamento dessas instalações.

1.2.1.13.3. NBR 13221, que define as condições para o transporte rodoviário de resíduos, incluindo os requisitos de segurança, veículos, e acondicionamento adequados, além de garantir o cumprimento das normas para o manejo e transporte de resíduos.

1.2.1.13.4. NBR 16577, que estabelece os requisitos para identificar, caracterizar e reconhecer os espaços confinados, bem como para implantar o sistema de gestão de forma a garantir, permanentemente, a segurança e a saúde dos trabalhadores que interagem, direta ou indiretamente, nestes espaços durante a realização de trabalhos no seu interior.

1.2.1.13.5. É importante destacar que, além das mencionadas, a contratada deverá observar todas as demais normas técnicas e legislações vigentes e pertinentes ao objeto da contratação, ainda que não tenham sido explicitamente mencionadas neste documento, para assegurar a conformidade legal e técnica durante a execução dos serviços.

1.2.1.14. A empresa contratada deverá realizar, sob demanda, os seguintes serviços previstos no escopo de fornecimento:

**Item 01 – Serviço de caminhão Tanque combinado com sistema de vácuo (sucção) e hidrojateamento, com fornecimento de mão de obra (1 motorista e 1 auxiliar) e combustível, a ser executado por hora:**

**SERVICOS:**

- Limpeza e raspagem de fundo de elevatórias;
- Limpeza e raspagem de fossa e filtro condominial;
- Limpeza e raspagem de poços de visita;
- Limpeza de fossas e filtro do sistema rural;
- Auxílio na manutenção de Estações Elevatórias de Esgoto;
- Lavagem de ruas e calçadas onde foram feitos reparos e manutenções, cujos serviços sejam de responsabilidade do Samae.

1.2.1.15. **Referente ao serviço de limpeza e raspagem de estações elevatórias de esgoto**, a atividade é essencial ao Samae de Jaraguá do Sul, pois impede que materiais como areia, pedras, gordura (dentre outros), sejam encaminhados até a rede de esgoto, causando entupimentos nas tubulações. Além disso, a execução do serviço possibilita um aumento da vida útil das motobombas instaladas nas próprias Estações Elevatórias, por conta da diminuição do desgaste dos referidos equipamentos. Em consequência, ocorre uma redução dos custos de manutenção corretiva dos citados equipamentos. Como trata-se de um serviço essencial para a Autarquia, para a referida atividade há um procedimento de trabalho a ser seguido, compreendendo:

1.2.1.15.1. O acesso da Estação Elevatória de Esgoto pelo Auxiliar da Contratada. Estações Elevatórias de Esgoto edificadas pelo Samae de Jaraguá do Sul são espaços confinados com acesso vertical e possuem (em média) uma profundidade de 5 (cinco) metros. Principais implicações:

1.2.1.15.1.1. É necessário a capacitação da equipe para acesso e trabalho em espaço confinado e trabalho em altura;

1.2.1.15.1.2. É necessário que haja um supervisor de trabalho em espaços confinados, responsável por todo o procedimento de acesso e resgate que se fizer necessário;

1.2.1.15.1.3. É necessário Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) vigente, explicitando a autorização para trabalho em altura e espaço confinado para os profissionais que irão acessar as elevatórias;

1.2.1.15.1.4. É necessário fazer avaliação da atmosfera antes e durante o acesso ao interior da Estação Elevatória com uso de medidor de gases do tipo multigases com no mínimo detecção de 4 gases ( $O_2$ ,  $H_2S$ ,  $CO$  e  $CH_4$ ), sendo a atividade permitida apenas em condições consideradas seguras;

1.2.1.15.1.5. É necessário preenchimento de Permissão de Entrada e Trabalho (PET) para cada serviço realizado, sendo que se não for possível a conclusão da limpeza em um único dia, é necessário a emissão de nova PET e assim de forma sucessiva até que se encerre os trabalhos;

1.2.1.15.1.6. É indispensável o uso dos seguintes Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) para o acesso às estações:

- Tripé de resgate;
- Sistema de resgate por guincho ou cordas e acessórios, a critério do supervisor de acesso;
- Exaustor/Insulflador para ventilação do espaço confinado;
- Cinto para trabalho em altura do tipo paraquedista/alpinista em conjunto com travaquedas para uso em cordas descrito no Certificado de Aprovação (CA) do cinto;
- Corda semi estática 12mm para uso do travaquedas, certificada para tal finalidade (NBR 15.786/2011), mínimo 20m;
- Capacete para trabalho em altura com CA;
- Luvas para proteção contra agentes abrasivos e escoriantes com CA;
- Luvas para proteção contra agentes biológicos com CA;
- Respirador purificador de ar do tipo facial com manutenção, conjugado com filtros compatíveis com gases sulfídricos ( $H_2S$ ) e amônia ( $NH_3$ );
- Macacão de segurança confeccionado em tecido não tecido 100% polipropileno, com tratamento anti-estático, laminado respirável com capuz, com zíper, pala e velcro, com elástico nos tornozelos e punho. Que ofereça barreira eficaz contra partículas tóxicas ou alérgicas, respingos de tintas, produtos químicos em névoa de baixa pressão, e microrganismos (vírus e bactérias acima de 0,5 micron). Aprovado para proteção do crânio, pescoço, tronco, membros superiores e inferiores do usuário contra riscos de origem química, conforme CA;
- Calçado ocupacional tipo bota, impermeável, aprovado para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água, conforme CA.

1.2.1.15.2. Além dos equipamentos acima listados, deverão ser utilizados todo e qualquer Equipamento de Proteção Individual (EPI) e Equipamento de Proteção Coletiva (EPC) necessário para a execução da referida atividade, mesmo que não mencionado neste documento, seguindo procedimentos e orientações estabelecidas na Norma Regulamentadora nº 33 (Norma sobre segurança e saúde no trabalho em espaços confinados) e Norma Regulamentadora nº 35 (Norma de trabalho em altura) ou a critério do profissional

responsável pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) da Contratada.

1.2.1.15.2.1. Todos os EPI's e EPC's necessários para a execução das atividades inerentes aos serviços contratados são de inteira responsabilidade da Contratada e não serão fornecidos e/ou disponibilizados pelo Samae.

1.2.1.15.3. Além dos EPI e EPC, a Contratada deverá disponibilizar aos seus funcionários Ferramentas e Equipamentos Básicos e para a execução dos serviços, sendo eles:

- Escadas duplas extensível de aproximadamente 7 metros e suporte para transporte no caminhão;
- Baldes de plástico com capacidade para 10 litros;
- 10m de corda simples para içamento do balde;
- Ganchos para abertura de Poços de Visita;
- Talhadeiras com 25 cm;
- Marretas de 2kg com cabo;
- Picaretas com cabo;
- Lanternas de mão e de cabeça;
- Pás e enxadas;
- Fita zebra;
- Cones de Sinalização;
- Bloqueador de redes de esgoto de 150mm a 600mm;

1.2.1.15.4. Uma vez acessada a laje intermediária da elevatória, o Auxiliar deverá realizar o hidrojateamento do piso e das paredes laterais da própria laje intermediária.

1.2.1.15.5. Posteriormente, já estando na laje intermediária, o Auxiliar deverá realizar a sucção de esgoto presente no fundo da estação elevatória. Após realizar este serviço de sucção de esgoto através do sistema de vácuo do caminhão, o Auxiliar deverá realizar o hidrojateamento do piso e das paredes laterais do fundo da elevatória. E posteriormente à utilização do vácuo e do hidrojateamento, o Auxiliar deverá descer até o fundo da elevatória (através da utilização de escada extensível), com o intuito de realizar a raspagem do piso do fundo da estação elevatória com o auxílio de uma enxada, visando remover resíduos maiores ainda remanescentes, que por sua vez deverão ser retirados da elevatória através da utilização de pás e baldes e transportados até a ETE e dispostos em caçambas de destinação.

1.2.1.15.6. Os Motoristas/Operadores dos caminhões deverão auxiliar na execução dos serviços, seja através do manuseio de mangueiras, seja através do acionamento do vácuo e do hidrojateamento, seja através da função de supervisor de acesso e/ou vigia de espaço confinado, conforme for necessário.

1.2.1.15.7. **Para a execução dos referidos serviços, deverão ser disponibilizados simultaneamente, pelo menos 2 (dois) caminhões equipados com sistema de hidrojateamento e vácuo combinados, cada qual com o seu Motorista/Operador e Auxiliar próprios.** Justifica-se a necessidade da disponibilização de 2 (dois) caminhões, já que trata-se de uma atividade sensível, pois deve ser executada em um espaço confinado e envolvendo trabalho em altura. Por conta disso, a Autarquia adota um procedimento que envolva o revezamento (obrigatório) de Auxiliares no acesso ao espaço confinado da Estação Elevatória.

1.2.1.15.7.1. Obrigatoriamente deverá haver um rodízio entre os Auxiliares encaminhados para a execução dos serviços nos espaços confinados, sendo o limite máximo estabelecido correspondente de **20 (vinte)** minutos para cada um deles,

devendo obviamente haver rotatividade entre os Auxiliares dentro do espaço confinado da Estação Elevatória até que o serviço seja finalizado.

1.2.1.15.8. Salienta-se mais uma vez que, para este item em específico, a empresa a ser contratada deverá estar ciente quanto à disponibilização obrigatória, de forma simultânea, de pelo menos 2 (dois) caminhões equipados com sistema de hidrojateamento e vácuo combinados, cada qual com o seu Motorista/Operador e Auxiliar próprios. E que, quando necessário, poderá inclusive vir a ser solicitado um terceiro caminhão (além dos dois obrigatórios já exigidos), também com o seu Motorista/Operador e Auxiliar próprios, a depender da complexidade do serviço que necessitará ser executado. Neste caso, para este item em específico, a empresa a ser contratada deverá estar ciente quanto à necessidade de disponibilizar frota e pessoal nas condições e quantidades exigidas pelo Samae de Jaraguá do Sul.

1.2.1.15.9. Os profissionais da contratada que vierem a realizar atividades em espaço confinado deverão possuir, obrigatoriamente:

1.2.1.15.9.1. Treinamento de formação e/ou reciclagem para trabalhador autorizado e viga ou supervisor de acesso em espaços confinados de acordo com a Norma Regulamentadora (NR) 33, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), devendo a comprovação ser feita mediante a apresentação de Certificado de Conclusão de acordo com a legislação vigente;

1.2.1.15.9.2. Treinamento de formação e/ou reciclagem para trabalho em altura de acordo com a Norma Regulamentadora (NR) 35, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), devendo a comprovação ser feita mediante a apresentação de Certificado de Conclusão de acordo com a legislação vigente;

1.2.1.15.9.3. Atestado de saúde ocupacional (ASO) explicitando a aptidão do funcionário para a execução de trabalho em altura e em espaços confinados.

1.2.1.15.10. Todo resíduo a ser coletado pelo caminhão hidrovácuo durante a execução das atividades deverá ser transportado e destinado até as Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs) pertencentes ao Samae de Jaraguá do Sul. Fica expressamente proibido o despejo dos resíduos coletados em terrenos, valas, canais de drenagem, rios ou quaisquer outros locais que não possuam licença para tal fim.

#### **EQUIPE:**

- 1 (um) motorista/operador e 1 (um) auxiliar próprios para cada caminhão a ser disponibilizado, que deverão fazer parte, obrigatoriamente, do quadro de funcionários da Contratada.

#### **EQUIPAMENTO:**

- Caminhão Truck, com ano de fabricação 2016 ou superior (máximo 10 anos de fabricação), equipado com bomba de sucção e hidrojateamento com pressão mínima de 160 bar, vazão mínima de 260L/min, com tanque de perfil cilíndrico reforçado (e com inspeção do Inmetro CIV) de no mínimo 15.000 litros, sendo mínimo de 12.000 litros para resíduos/detrítos, e mínimo de 3.000 litros para o reservatório de água limpa do hidrojato.
- O Caminhão deverá possuir, obrigatoriamente, Carretel Articulado Hidráulico Traseiro armazenando 120 metros de mangueira de alta pressão

Ø 3/4", contendo capacidade para realizar o recolhimento hidráulico da mangueira. Da mesma forma, o caminhão também deverá possuir, obrigatoriamente, Carretel Auxiliar Lateral armazenando 80 Metros de Mangueira de hidro de alta pressão com diâmetro de Ø 1/2".

- O caminhão deverá proporcionar limpeza por sucção de produtos nos estados líquido, pastoso, seco (pó, pedras, areia, etc.) e qualquer tipo de resíduo que possa ser conduzido em mangueiras de 3 ou 4 polegadas de diâmetro.
- A bomba deve possuir injeção de ar na própria carcaça e trabalhar na condição de 25m³ por minuto e 1500 m³/hora, porém com pressão negativa de 400mmhg e pressão de 2 bar absoluto.
- O sistema de acionamento do hidrojato e do vácuo deve ser por meio de tomada de força, caixa de transferência ou motor hidráulico. Acionamento do sistema hidráulico através de tomada de força em condições que o veículo possui dupla saída para tomada de força.
- Os motores dos caminhões devem possuir sistema de redução da poluição do ar através da injeção de ARLA 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo), reduzindo poluentes atmosféricos, pois não se trata de motor estacionário, os quais são a diesel, não possuindo o sistema de injeção de ARLA 32 acaba ficando mais agressivo ao meio ambiente, conforme Resolução Conama nº 403/2008.
- O equipamento deve ser equipado com luzes de advertência;
- O tanque do caminhão deverá possuir sistema de basculamento hidráulico capaz de exercer uma inclinação mínima de 25° e abertura plena para a tampa traseira em tal condição, facilitando o descarte e remoção de resíduos para limpeza interna do sistema. A abertura da tampa de fundo deverá ser através de sistema hidráulico;
- Mangueiras para desentupimento e limpezas a serem disponibilizadas:
  - Mangueira de sucção com comprimento mínimo de 50 metros e diâmetro de 3";



- Mangueira de sucção com comprimento mínimo de 15 metros e diâmetro de 4";



- Mangueira de hidro com comprimento mínimo de 120 metros e diâmetro de 3/4" de alta pressão;



- Mangueira de hidro com comprimento mínimo de 80 metros e diâmetro de 1/2 Polegada de alta pressão com bico para desentupimento;



- Bicos de Jateamento a serem disponibilizados, contendo rosca fêmea 3/4" NPT:
  - Bico Rotativo em aço carbono zincado. OBS: Poderão ser ofertados outros materiais contendo características técnicas similares ou compostos por outros materiais construtivos, desde que a proponente ateste que eles tenham desempenho igual ou superior aos informados;



- Bico para lavagem de ruas e calçadas;



- Bico com 6 a 8 furações traseiras a 20° e 1 jato frontal a 0°, em aço carbono zincado. OBS: Poderão ser ofertados outros materiais contendo características técnicas similares ou compostos por outros materiais construtivos, desde que a proponente ateste que eles tenham desempenho igual ou superior aos informados;



- Bico com 6 a 12 furações a 30° e 1 frontal a 0°, em aço carbono zincado. OBS: Poderão ser ofertados outros materiais contendo características técnicas similares ou compostos por outros

materiais construtivos, desde que a proponente ateste que eles tenham desempenho igual ou superior aos informados;



- Bico com 4 jatos frontais e ponta chanfrada, sendo 3 em ângulo e 1 a 0°, além de 6 jatos traseiros a 15° - 20°. OBS: Poderão ser ofertados outros materiais contendo características técnicas similares ou compostos por outros materiais construtivos, desde que a proponente ateste que eles tenham desempenho igual ou superior aos informados;



- Itens e acessórios adicionais que devem estar presentes no Caminhão:
  - Faixas refletivas;
  - Iluminação (faróis) direcional traseira para serviços noturnos;
  - Suporte para até 08 (oito) Cones;
  - 08 (oito) Cones de Sinalização;
  - Ferramentas (escadas extensíveis, pás, baldes, cones, fitas zebradas, dentre outros)

1.2.1.15.11. O serviço será cobrado pela hora de disponibilização de cada caminhão para a Autarquia, computadas entre o período de apresentação do equipamento no local solicitado (pátio da Autarquia ou local inicial de execução do serviço) e o de sua liberação pela fiscalização e/ou coordenadoria solicitante, descontadas obviamente as horas destinadas às refeições dos operadores.

1.2.1.15.12. Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade do Samae, devendo ser pagos apenas os serviços contendo os horários de disponibilização do caminhão para a Autarquia, mediante autorização dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato. Como o contrato refere-se à estimativa de serviços necessários, poderá ocorrer a não utilização da totalidade licitada durante o prazo de execução contratual.

**Item 02 – Serviço de caminhão Tanque combinado com sistema de vácuo (sucção) e hidrojateamento, com fornecimento de mão de obra (1 motorista e 1 auxiliar) e combustível, a ser executado por hora:**

**SERVIÇOS:**

- Hidrojateamento em redes pluviais;
- Vácuo para secar valas onde servidores da Autarquia estejam fazendo reparos em trechos de redes;
- Lavagem de ruas e calçadas onde foram feitos reparos e manutenções, cujos serviços sejam de responsabilidade do Samae.

1.2.1.16. Referente aos citados serviços, tratam-se de atividades que não envolvam o trabalho dentro de espaços confinados, sendo desnecessário a adoção de procedimento de trabalho, devendo a empresa realizar os serviços conforme demanda e orientação da área solicitante.

**EQUIPE:**

- 1 (um) motorista/operador e 1 (um) auxiliar próprios para cada caminhão a ser disponibilizado, que deverão fazer parte, obrigatoriamente, do quadro de funcionários da Contratada.

**EQUIPAMENTO:**

- Caminhão Truck, com ano de fabricação 2016 ou superior (máximo 10 anos de fabricação), equipado com bomba de sucção e hidrojateamento com pressão mínima de 160 bar, vazão mínima de 260L/min, com tanque de perfil cilíndrico reforçado (e com inspeção do Inmetro CIV) de no mínimo 13.000 litros, sendo mínimo de 8.000 litros para resíduos/detritos, e mínimo de 5.000 litros para o reservatório de água limpa do hidrojato.
- O Caminhão deverá possuir, obrigatoriamente, Carretel Articulado Hidráulico Traseiro armazenando 120 metros de mangueira de alta pressão Ø 3/4", contendo capacidade para realizar o recolhimento hidráulico da mangueira. Da mesma forma, o caminhão também deverá possuir, obrigatoriamente, Carretel Auxiliar Lateral armazenando 80 Metros de Mangueira de hidro de alta pressão com diâmetro de Ø 1/2";
- O caminhão deverá proporcionar limpeza por sucção de produtos nos estados líquido, pastoso, seco (pó, pedras, areia, etc.) e qualquer tipo de resíduo que possa ser conduzido em mangueiras de 3 ou 4 polegadas de diâmetro;
- A bomba deve possuir injeção de ar na própria carcaça e trabalhar na condição de 25m³ por minuto e 1500 m³/hora, porém com pressão negativa de 400mmhg e pressão de 2 bar absoluto.
- O sistema de acionamento do hidrojato e do vácuo deverá ocorrer por tomada de força, caixa de transferência ou motor hidráulico, admitindo-se qualquer dessas soluções. Quando o acionamento do sistema hidráulico for por tomada de força, o veículo deverá possuir dupla saída para tomada de força, compatível com a operação simultânea/necessária dos equipamentos.
- Os motores dos caminhões devem possuir sistema de redução da poluição do ar através da injeção de ARLA 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo), reduzindo poluentes atmosféricos, pois não se trata de motor estacionário, os

quais são a diesel, não possuindo o sistema de injeção de ARLA 32 acaba ficando mais agressivo ao meio ambiente, conforme Resolução Conama nº 403/2008;

- O equipamento deve ser equipado com luzes de advertência;
- O tanque do caminhão deverá possuir sistema de basculamento hidráulico capaz de exercer uma inclinação mínima de 25° e abertura plena para a tampa traseira em tal condição, facilitando o descarte e remoção de resíduos para limpeza interna do sistema. A abertura da tampa de fundo deverá ser através de sistema hidráulico;
- Mangueiras para desentupimento e limpezas a serem disponibilizadas:
  - Mangueira de sucção com comprimento mínimo de 50 metros e diâmetro de 3”;



- Mangueira de sucção com comprimento mínimo de 15 metros e diâmetro de 4”;



- Mangueira de hidro com comprimento mínimo de 120 metros e diâmetro de 3/4” de alta pressão;



- Mangueira de hidro com comprimento mínimo de 80 metros e diâmetro de ½ Polegada de alta pressão com bico de desentupimento;



- Bicos de Jateamento a serem disponibilizados, contendo rosca fêmea 3/4" NPT:
  - Bico Rotativo em aço carbono zincado. OBS: Poderão ser ofertados outros materiais contendo características técnicas similares ou compostos por outros materiais construtivos, desde que a proponente ateste que eles tenham desempenho igual ou superior aos informados;



- Bico para lavagem de ruas e calçadas;



- Bico com 6 a 8 furações traseiras a 20° e 1 jato frontal a 0°, em aço carbono zincado. OBS: Poderão ser ofertados outros materiais contendo características técnicas similares ou compostos por

outros materiais construtivos, desde que a proponente ateste que eles tenham desempenho igual ou superior aos informados;



- Bico com 6 ou 12 furações a 30° e 1 frontal a 0°, em aço carbono zincado. OBS: Poderão ser ofertados outros materiais contendo características técnicas similares ou compostos por outros materiais construtivos, desde que a proponente ateste que eles tenham desempenho igual ou superior aos informados;



- Bico com 4 jatos frontais e ponta chanfrada, sendo 3 em ângulo e 1 a 0°, além de 6 jatos traseiros a 15° - 20°. OBS: Poderão ser ofertados outros materiais contendo características técnicas similares ou compostos por outros materiais construtivos, desde que a proponente ateste que eles tenham desempenho igual ou superior aos informados;



- Itens e acessórios adicionais que devem estar presentes no Caminhão:
  - Faixas refletivas;
  - Iluminação (faróis) direcional traseira para serviços noturnos;
  - Suporte para até 08 (oito) Cones;
  - 08 (oito) Cones de Sinalização;

- Ferramentas (pás, baldes, cones, fitas zebradas, picareta, enxada, marreta 5kg)

1.2.1.16.1. O serviço será cobrado pela **hora** de disponibilização de cada caminhão para a Autarquia, computadas entre o período de apresentação do equipamento no local solicitado (pátio da Autarquia ou local inicial de execução do serviço) e o de sua liberação pela fiscalização/coordenadoria solicitante, descontadas obviamente as horas destinadas às refeições dos operadores.

1.2.1.16.2. Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade do Samae, devendo ser pagos apenas os serviços contendo os horários de disponibilização do caminhão para a Autarquia, mediante autorização dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato. Como o contrato refere-se à estimativa de serviços necessários, poderá ocorrer a não utilização da totalidade licitada durante o prazo de execução contratual.

**Item 03 – Serviço de caminhão Tanque combinado com sistema de vácuo (sucção) e hidrojateamento, com fornecimento de mão de obra (apenas 1 motorista) e combustível, a ser executado de forma mensal (por mês):**

**SERVIÇOS:**

- Hidrojateamento em redes e ramais de esgoto para fins de limpeza, desobstrução e desentupimento;
- Vácuo para secar valas onde servidores da Autarquia estejam fazendo reparos em trechos de redes;
- Vácuo para limpeza de redes e ramais de esgoto, de poços de visita, de estações elevatórias, e de fossas e filtros condominiais e/ou instalados em área rural (Bairro Garibaldi);
- Lavagem de ruas e calçadas onde foram feitos reparos e manutenções, cujos serviços sejam de responsabilidade do Samae.

1.2.1.17. Referente aos citados serviços, tratam-se de atividades que não envolvam o trabalho dentro de espaços confinados, sendo desnecessário a adoção de procedimento de trabalho, devendo a empresa realizar os serviços conforme demanda e orientação da área solicitante.

**EQUIPE:**

- 1 (um) motorista/operador próprio para cada caminhão a ser disponibilizado, que deverá fazer parte, obrigatoriamente, do quadro de funcionários da Contratada.

**EQUIPAMENTO:**

- Caminhão Toco, com ano de fabricação 2016 ou superior (máximo 10 anos de fabricação), equipado com bomba de sucção (bomba JUROP ou equivalente) e hidrojateamento contendo pressão mínima de 160 bar, vazão mínima de água no bico de 260L/min, com tanque de perfil cilíndrico reforçado (e com inspeção do Inmetro CIV) de no mínimo 10.000 litros, sendo mínimo de 6.000 litros para resíduos/detritos, e mínimo de 4.000 litros para o reservatório de água limpa do hidrojato.
- O Caminhão deverá possuir, obrigatoriamente, Carretel Articulado Hidráulico Traseiro armazenando 120 metros de mangueira de alta pressão Ø 3/4", contendo capacidade para realizar o recolhimento hidráulico da mangueira. Da mesma forma, o caminhão também deverá possuir,

obrigatoriamente, Carretel Auxiliar Lateral armazenando 80 Metros de Mangueira de hidro de alta pressão com diâmetro de Ø 1/2”;

- O caminhão deverá proporcionar limpeza por sucção de produtos nos estados líquido, pastoso, seco (pó, pedras, areia, etc.) e qualquer tipo de resíduo que possa ser conduzido em mangueiras de 3 ou 4 polegadas de diâmetro;
- A bomba deve possuir injeção de ar na própria carcaça e trabalhar na condição de 25m³ por minuto e 1500 m³/hora, porém com pressão negativa de 400mmhg e pressão de 2 bar absoluto.
- O sistema de acionamento do hidrojato e do vácuo deve ser por meio de tomada de força, caixa de transferência ou motor hidráulico. Acionamento do sistema hidráulico através de tomada de força em condições que o veículo possui dupla saída para tomada de força.
- Os motores dos caminhões devem possuir sistema de redução da poluição do ar através da injeção de ARLA 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo), reduzindo poluentes atmosféricos, pois não se trata de motor estacionário, os quais são a diesel, não possuindo o sistema de injeção de ARLA 32 acaba ficando mais agressivo ao meio ambiente, conforme Resolução Conama nº 403/2008;
- O equipamento deve ser equipado com luzes de advertência;
- O tanque do caminhão deverá possuir sistema de basculamento hidráulico capaz de exercer uma inclinação mínima de 25° e abertura plena para a tampa traseira em tal condição, facilitando o descarte e remoção de resíduos para limpeza interna do sistema. A abertura da tampa de fundo deverá ser através de sistema hidráulico;
- Mangueiras para desentupimento e limpezas a serem disponibilizadas:
  - Mangueira de sucção com comprimento mínimo de 50 metros e diâmetro de 3”;



- Mangueira de sucção com comprimento mínimo de 15 metros e diâmetro de 4”;



- Mangueira de hidro com comprimento mínimo de 120 metros e diâmetro de 3/4" de alta pressão;



- Mangueira de hidro com comprimento mínimo de 80 metros e diâmetro de 1/2 Polegada de alta pressão com bico de desentupimento;



- Bicos de Jateamento a serem disponibilizados, contendo rosca fêmea 3/4" NPT:
  - Bico Rotativo em aço carbono zincado. OBS: Poderão ser ofertados outros materiais contendo características técnicas similares ou compostos por outros materiais construtivos, desde que a proponente ateste que eles tenham desempenho igual ou superior aos informados;



- Bico para lavagem de ruas e calçadas;



- Bico com 6 a 8 furações traseiras a 20° e 1 jato frontal a 0°, em aço carbono zincado. OBS: Poderão ser ofertados outros materiais contendo características técnicas similares ou compostos por outros materiais construtivos, desde que a proponente ateste que eles tenham desempenho igual ou superior aos informados;



- Bico com 6 ou 12 furações a 30° e 1 frontal a 0°, em aço carbono zincado. OBS: Poderão ser ofertados outros materiais contendo características técnicas similares ou compostos por outros

materiais construtivos, desde que a proponente ateste que eles tenham desempenho igual ou superior aos informados;



- Bico com 4 jatos frontais e ponta chanfrada, sendo 3 em ângulo e 1 a 0°, além de 6 jatos traseiros a 15° - 20°. OBS: Poderão ser ofertados outros materiais contendo características técnicas similares ou compostos por outros materiais construtivos, desde que a proponente ateste que eles tenham desempenho igual ou superior aos informados;



- Itens e acessórios adicionais que devem estar presentes no Caminhão:
  - Faixas refletivas;
  - Iluminação (faróis) direcional traseira para serviços noturnos;
  - Suporte para até 08 (oito) Cones;
  - 08 (oito) Cones de Sinalização;
  - Ferramentas (pás, baldes, cones, fitas zebradas, picareta, enxada, marreta 5kg)

1.2.1.17.1. O serviço será cobrado pela disponibilização mensal (7 dias por semana) do caminhão equipado com sistema de hidrojateamento e vácuo combinado, e serão pagos quando solicitados dentro do período de medição. Para o referido item, o veículo/equipamento (além do motorista/operador) deverão estar disponíveis para realizar trabalho junto ao Samae de Jaraguá do Sul em horários pré-definidos, sendo eles:

- De segunda a sexta-feira, em 3 (três) turnos de trabalho: 07:30 às 13:00 horas; 13:00 às 17:00 horas; 18:00 às 20:00 horas;
- Aos sábados e domingos, em 2 (dois) turnos de trabalho: 07:30 às 11:30 horas; 13:00 às 17:00 horas;

1.2.1.17.1.1. Especificamente para o referido item, além da Contratada ter que respeitar os horários de trabalho pré-definidos nos períodos matutino, vespertino e

noturno (cima listados), a contratada deverá também disponibilizar caminhão e motorista/operador para a realização de trabalhos adicionais em horários alternativos (que não sejam os pré-definidos anteriormente citados), em atendimento a escalas de sobreaviso de funcionários do Samae, para que seja possível atender demandas pontuais e urgentes que vierem a surgir durante o prazo de execução contratual.

1.2.1.17.1.1.1. A escala de sobreaviso é um regime de trabalho em que um funcionário do Samae fica à disposição do empregador durante o seu período de descanso (fora do horário convencional de trabalho), aguardando ser chamado para comparecer ao serviço, em caso de emergência.

1.2.1.17.1.1.2. Mesmo que não seja possível definir a quantidade de trabalho adicional a ser utilizada diante de eventual necessidade do caminhão em escalas de sobreaviso de funcionários do Samae (diante da imprevisibilidade da ocorrência de serviços), será estabelecido um limite máximo de 360 horas mensais de trabalho, a fim de que seja possível a Contratada estar ciente da carga eventual de trabalho que deverá atender mensalmente perante à Autarquia.

1.3. O custo estimado para contratação do objeto é de **R\$3.395.332,00 (Três milhões, trezentos e noventa e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais)**, conforme custos apostos na tabela apresentada no início do Projeto Básico, produzida após a realização da pesquisa de preços.

1.4. O prazo de execução da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato e do recebimento da Autorização de Fornecimento por parte da contratada, na forma do artigo 105 da Lei nº 14133 de 2021, podendo ser prorrogado na forma da lei.

1.4.1. O prazo de vigência do contrato, consoante exigência do inciso IV do artigo 3º do Anexo VI do Decreto Municipal n.º 19.330/2025, será fixado em 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução.

**1.5. Os operadores dos equipamentos não poderão ser terceirizado, pelos motivos que se seguem:**

1.5.1. A mão de obra do operador configura elemento essencial para a execução do objeto. Desta forma, a terceirização da mão de obra operacional, diretamente responsável pela execução dos serviços, implicaria na transferência de parcela essencial do serviço, podendo assim caracterizar a subcontratação do objeto.

1.5.2. A adequada execução dos serviços pressupõe que a empresa contratada detenha controle direto e imediato sobre os meios materiais e humanos empregados, respondendo integralmente pela operação dos equipamentos, qualificação técnica dos operadores, observância das normas de segurança e qualidade dos serviços prestados. A admissão de operadores terceirizados ampliaria a cadeia de subcontratações, fragilizaria o controle operacional e dificultaria a fiscalização contratual, além de potencializar riscos operacionais e trabalhistas.

1.5.3 Ademais, a exigência de vínculo empregatício direto contribui para a redução da rotatividade da mão de obra, assegurando maior continuidade, padronização e confiabilidade na execução dos serviços, bem como para a prevenção da precarização das relações de trabalho, aspectos que impactam diretamente a eficiência e a segurança da execução contratual. Trata-se, portanto, de exigência devidamente justificada pela natureza do objeto e pela necessidade de assegurar responsabilidade direta da contratada pela execução contratual.

## 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Novo Marco Legal do Saneamento, estabelecido pela Lei nº 14.026/2020 busca universalizar a oferta de água potável e a coleta e tratamento de esgoto para toda a população brasileira, além de definir diretrizes para a limpeza urbana, o manejo de resíduos sólidos e o manejo das águas pluviais urbanas.

2.2. Conforme previsto no Novo Marco Legal do Saneamento Básico, até o ano de 2033 existe a necessidade dos municípios brasileiros promoverem a universalização do acesso à água potável e ao tratamento de esgoto no país, com metas estabelecidas para que 99% da população tenha acesso a água tratada e 90% da população seja atendida com um sistema de tratamento de esgoto disponível.

2.3. Em atendimento ao Novo Marco Legal do Saneamento, o Samae de Jaraguá do Sul é uma Autarquia que já opera em diversas áreas, sendo uma das poucas companhias do Brasil a atuar nas quatro vertentes do saneamento básico: água tratada, esgoto sanitário, resíduos sólidos e drenagem pluvial urbana.

2.4. O sistema de redes de esgoto sanitário implantado no município de Jaraguá do Sul é vasto e bastante extenso. Conforme dados atualizados até o final de 2024 repassados pela Diretoria de Obras da Autarquia, o Samae possui cerca de 660 Km de redes de esgoto implantadas. E todos os anos são realizados novos investimentos para garantir que novos trechos de redes sejam implantados e colocados à disposição da população, como forma de garantir a universalização do serviço de coleta e o posterior tratamento do esgoto sanitário coletado.

2.5. Apesar do Samae de Jaraguá do Sul ter assumido em março de 2020 a gestão das redes de drenagem no município, não é possível precisar com exatidão qual é a extensão da rede de drenagem pluvial implantada, já que este dado pode até não ser mensurável por ausência e/ou incerteza quanto a realização registros de trechos de todos os trechos de redes implantados pela própria Prefeitura Municipal da Jaraguá do Sul. Entretanto, acredita-se que também é correto afirmar que, assim como as redes de esgoto, as redes de drenagem implantadas no município também sejam bastante extensas e possuam centenas de quilômetros implantados.

2.6. De forma resumida, do ponto de vista funcional, pode-se afirmar (de forma resumida) que os sistemas de redes de esgoto sanitário coletam resíduos e dejetos gerados nos imóveis, e os encaminham para tratamento em Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs). Por meio das redes de esgoto, ocorre o escoamento e o transporte de águas residuárias geradas em banheiros, lavanderias, cozinhas e áreas de festas de imóveis residenciais, comerciais e industriais. Uma vez coletados, os resíduos são conduzidos até às ETEs, onde recebem o tratamento adequado, até que as águas residuais tratadas possam ser despejadas nos corpos d'água, sem causar prejuízo ao meio ambiente.

2.7. Já as redes de drenagem captam, transportam e drenam as águas de chuva, transportando-as para rios e corpos d'água. Com a ocupação urbana dos municípios, a modernização das vias e a utilização de materiais impermeáveis em larga escala como o asfalto e concreto, o solo, muitas vezes, não consegue absorver toda a precipitação pluviométrica. Dessa forma, o escoamento de águas por galerias pluviais é importante para conduzir a água de chuva de forma adequada e, assim, minimizar (e/ou evitar) as ocorrências e transtornos causados por alagamentos e enchentes.

2.8. Como exemplificado, de forma resumida pode-se dizer que os sistemas de redes de coleta de esgoto e de drenagem pluvial são fundamentais para a promoção da saúde pública e a melhora da qualidade de vida dos municípios, além de atuarem diretamente na proteção do meio ambiente.

2.9. Uma vez implantadas redes de coleta de esgoto sanitário e de drenagem pluvial, não basta apenas que seja feita a disponibilização das mesmas aos municípios. Faz-se necessário também que haja uma administração e um gerenciamento dos sistemas implantados e que foram colocados à disposição da população. Esta administração e gerenciamento compreende a realização de manutenções preventivas e corretivas diversas, compreendendo tanto a trocas de tubulações e peças danificadas, mas principalmente o serviço (preventivo e/ou corretivo) de limpeza profunda nos sistemas de redes, com o objetivo de evitar ocorrências relacionadas à entupimentos e obstruções nos

sistemas de redes, permitindo desta forma que haja vazão adequada nas tubulações implantadas.

2.10. Para a realização do serviço de limpeza nos sistemas de redes, são utilizados caminhões que realizam a função combinada de dois serviços: vácuo e hidrojateamento. O serviço de hidrojateamento compreende a utilização de um caminhão equipado com um sistema de alta pressão de água, com o intuito de limpar, desobstruir e desentupir redes, galerias, fossas, tubulações e outros componentes através da alta pressão de água proveniente do próprio equipamento. Por outro lado, o sistema de vácuo apenas efetua a sucção do detrito que bloqueia o sistema de redes, ou daquele que é originado do próprio serviço de hidrojateamento prévio. Dependendo da manutenção a ser realizada, pode ser necessário utilizar qualquer um dos serviços, ou ambos de forma combinada, cabendo à equipe responsável pela manutenção a análise e a escolha da atividade a ser utilizada neste caso.

2.11. Além de ter que atuar em milhares de quilômetros de redes de esgoto sanitário e de drenagem pluvial, o Samae de Jaraguá do Sul necessita gerenciar centenas de outros componentes dos sistemas de redes, como estações elevatórias e de recalque de esgoto, poços de visita, ramais, til de limpeza, fossas condominiais, fossas rurais, galerias, bocas de lobo, dentre outros, que constantemente necessitam passar por manutenções preventivas e corretivas diversas, com o intuito de sanar obstruções, entupimentos, minimizando ou evitando extravasamentos, contaminações das vias públicas, de imóveis e do próprio meio ambiente como um todo.

2.12. E para que seja possível atuar, seja de forma preventiva ou corretiva, em atividades diversas que envolvam a execução de limpezas profundas e manutenções com o intuito de sanar obstruções, entupimentos e extravasamentos de resíduos, é imprescindível que haja equipamento com sistema de hidrojateamento e vácuo combinados à disposição das equipes responsáveis pela execução dos serviços realizados pelas Coordenadorias do Sistema de Redes e Ramais de Esgoto e de Manutenção de Drenagem pertencentes, respectivamente à Diretoria de Obras e Diretoria de Gestão Urbana da Autarquia. Não há outra alternativa disponível para a realização de desobstruções, desentupimentos e limpezas profundas de redes, senão aquela disponibilizada pela utilização do veículo equipado com sistema combinado de hidrojateamento e vácuo.

2.13. O objeto da contratação estava previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, sendo que o mês previsto para a realização da licitação era julho/2025.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico dos Estudos Técnicos Preliminares deste Projeto Básico.

### **4. FORMA DE CONTRATAÇÃO**

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO por item.**

4.2. O regime de fornecimento do objeto será de forma parcelada, conforme a necessidade do Samae, dentro do período de execução do(s) Contrato(s) firmado(s).

4.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como Serviços Comuns de Engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4.5. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição dos objetos, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.6. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.7. Será concedido benefício de ME/EPP regional.

4.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. A contratada não poderá transferir, total ou parcialmente, o objeto do Projeto Básico.

4.9. Caso seja de interesse da proponente, poderá haver necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

#### **4.10. Garantia da Contratação**

4.10.1. A proponente poderá, de acordo com o seu interesse, realizar visita técnica ao Samae de Jaraguá do Sul para obter, junto às Diretorias solicitantes dos serviços, todas as informações necessárias à preparação de suas propostas e para a posterior execução dos serviços propriamente dita (caso venha a ser contratada). No caso da empresa proponente não optar pela realização da visita técnica para coleta de informações, considerar-se-á que a proponente tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços a serem executados, além dos materiais necessários a serem utilizados durante a execução das atividades, não podendo alegar posteriormente a insuficiência de dados e informações sobre os serviços a serem prestados, devendo a proponente assumir os ônus de tal decisão.

4.10.2. Os agendamentos para a realização da vistoria técnica ao Samae de Jaraguá do Sul poderão ser feitos através dos e-mails [dirceu.luft@samaejs.com.br](mailto:dirceu.luft@samaejs.com.br) e/ou [ramirez.antunes@samaejs.com.br](mailto:ramirez.antunes@samaejs.com.br)

4.10.3. As visitas técnicas poderão ser realizadas, mediante agendamento prévio, a partir da data da publicação do edital, e até 5 (cinco) dias úteis antes da realização do processo licitatório.

4.10.4. Poderão participar da visita técnica o representante legal da empresa e/ou outros funcionários designados pela Contratada, que deverão ser acompanhados por servidor do Samae designado para esclarecer as dúvidas técnicas acerca do trabalho a ser realizado.

### **5. PRAZO DE EXECUÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

#### **5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

5.1.1. A execução do objeto será de forma parcelada ao longo de 12 meses, de acordo com as necessidades do Samae, sendo que o prazo de início/execução será de forma imediata, após o recebimento da Autorização de Fornecimento pela Contratada, e mediante aval e solicitação formal dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato.

5.1.2. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

5.1.2.1. Para os referidos serviços, haverá critério de medição previamente estabelecido, sendo ele:

5.1.2.1.1. O controle de horas/mês será feito por guias (comandas) preenchidas pela fiscalização do contrato, contendo a data, identificação do veículo, empresa contratada, motorista e horário de trabalho, compreendendo todos os serviços executados dentro do mês (serviços executados entre o primeiro até o último dia do mesmo mês). Ao final do período de medição a contratada deverá entregar relatório dos dias e horários trabalhados, acompanhado de histórico de rastreamento do veículo.

5.1.2.1.1.1. Para os itens contratados por hora, o pagamento será pela hora de disponibilização de cada caminhão para a Autarquia, computadas entre o período de apresentação do equipamento no local solicitado (pátio da Autarquia ou local inicial de execução do serviço) e o de sua liberação pela fiscalização/coordenadoria solicitante, descontadas obviamente as horas destinadas às refeições dos operadores.

5.1.2.1.1.2. Para os itens contratados por mês, o pagamento será feito pela disponibilização mensal do caminhão equipado com sistema de hidrojateamento e vácuo combinado, e serão pagos quando solicitados dentro do período de medição. Para o referido item, o veículo/equipamento (além do motorista/operador) deverão estar disponíveis para realizar trabalho junto ao Samae de Jaraguá do Sul em horários pré-definidos e também em horários alternativos, em atendimento a escalas de sobreaviso de funcionários do Samae, conforme especificado no Projeto Básico, no campo correspondente ao Item 03.

5.1.2.2. O fiscal do contrato irá analisar o relatório encaminhado pela Contratada, e irá confrontá-lo com o relatório produzido pelos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato.

5.1.2.2.1. Havendo consistência na quantidade de serviços executados entre os relatórios a serem produzidos tanto pela empresa contratada como pelo Samae, a empresa contratada será autorizada a emitir a nota fiscal correspondente ao período de trabalho que estará sendo faturado.

5.1.2.2.2. Havendo inconsistência na quantidade de serviços executados, serão trocados e-mails com a empresa Contratada com o apontamento das eventuais inconsistências e repasse de orientações para que sejam feitas as adequações necessárias (seja por parte do Samae, seja por parte da empresa contratada, seja por ambos), de modo que seja possível chegar em um consenso com relação a quantidade de serviço executado.

5.1.2.2.3. A empresa contratada só poderá emitir nota fiscal após ser constatado que houve consistência de serviços executados entre ambos os relatórios, e somente após o Samae autorizar a emissão do documento fiscal.

5.1.2.3. Só serão liberados para pagamento os serviços executados e aprovados pela fiscalização, que estiverem em consonância com as especificações do contrato.

## **5.2. ROTINAS A SEREM CUMPRIDAS:**

5.2.1. As rotinas a serem cumpridas pela Contratada estão registradas no Detalhamento Técnico do Objeto e nas Obrigações da Contratada do Projeto Básico produzido.

## **6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO**

6.1. A execução será realizada em diversos logradouros do Município de Jaraguá do Sul, contemplando a área rural e urbana, bem como nas diversas unidades da Autarquia.

## **7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.5. Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos serviços, mediante regular aferição de quantitativos e atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado e efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Projeto Básico.

7.7. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8. Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.

#### 7.9. INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL:

##### Item 01

###### Gestor:

|                                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome: Dirceu Luft                                                                  |
| Cargo: Coordenador do Sistema de Redes e Ramais de Esgoto                          |
| Matrícula: 598                                                                     |
| E-mail: <a href="mailto:dirceu.luft@samaejs.com.br">dirceu.luft@samaejs.com.br</a> |

###### Fiscal:

|                                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome: Rafael Gerola                                                                    |
| Cargo: Supervisor do Sistema de Redes e Ramais de Esgoto                               |
| Matrícula: 1202                                                                        |
| E-mail: <a href="mailto:rafael.gerola@samaejs.com.br">rafael.gerola@samaejs.com.br</a> |

##### Item 02

###### Gestor:

|                                                                        |
|------------------------------------------------------------------------|
| Nome: Saulo Eduardo Schwingel                                          |
| Cargo: Engenheiro Civil                                                |
| Matrícula: 588                                                         |
| E-mail: <a href="mailto:saulo@samaejs.com.br">saulo@samaejs.com.br</a> |

###### Fiscal:

|                                                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome: Ivanildo de Oliveira Souza                                                         |
| Cargo: Coordenador de Manutenção de Drenagem                                             |
| Matrícula: 437                                                                           |
| E-mail: <a href="mailto:ivanildo.souza@samaejs.com.br">ivanildo.souza@samaejs.com.br</a> |

**Item 03****Gestor:**

|                                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome: Dirceu Luft                                                                  |
| Cargo: Coordenador do Sistema de Redes e Ramais de Esgoto                          |
| Matrícula: 598                                                                     |
| E-mail: <a href="mailto:dirceu.luft@samaejs.com.br">dirceu.luft@samaejs.com.br</a> |

**Fiscais:**

|                                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome: Rafael Gerola                                                                    |
| Cargo: Supervisor do Sistema de Redes e Ramais de Esgoto                               |
| Matrícula: 1202                                                                        |
| E-mail: <a href="mailto:rafael.gerola@samaejs.com.br">rafael.gerola@samaejs.com.br</a> |

|                                              |
|----------------------------------------------|
| Nome: Ivanildo de Oliveira Souza             |
| Cargo: Coordenador de Manutenção de Drenagem |
| Matrícula: 437                               |
| E-mail: <a href="#">n/c</a>                  |

|                                    |
|------------------------------------|
| Nome: Cleber Roberto de Moura      |
| Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais |
| Matrícula: 600                     |
| E-mail: <a href="#">n/c</a>        |

|                                    |
|------------------------------------|
| Nome: Claudionei Correa            |
| Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais |
| Matrícula: 855                     |
| E-mail: <a href="#">n/c</a>        |

7.9.1. A forma de comunicação estabelecida entre as partes se dará por e-mail, telefone e troca de mensagens via aplicativo Whats App (ou outro similar).

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados.

8.2 Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações e as eventuais alterações

efetuadas em tais preceitos.

8.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado e efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Projeto Básico.

8.4. Acompanhar os prazos de execução, exigindo que o contratado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato.

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações da Contratada, relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do objeto contratado.

8.8.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre as solicitações e reclamações da Contratada, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do Parágrafo Único do Art.123 da Lei 14.13/2021.

8.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 02 (dois) meses.

8.9.1. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela detentora do Contrato, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

8.9.2. Fica facultado ao Samae de Jaraguá do Sul em realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela contratada.

8.9.3. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica econômica e/ou jurídica do Samae de Jaraguá do Sul. Caso sejam produzidos pareceres internos, deferindo a realização de equilíbrio econômico-financeiro do objeto contratado, o deferimento do pedido apenas contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido no Samae.

8.9.4. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento do serviço e os pagamentos serão realizados conforme preços vigentes estabelecidos originalmente no contrato firmado.

8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.12. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.13. Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.

8.14. Constantemente verificar o comprometimento da contratada em manter, durante todo o prazo de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante.

9.2. Executar os serviços, conforme as especificações constantes no Projeto Básico, cumprindo o prazo estabelecido.

9.3. Para o referido serviço, a contratada **NÃO** poderá transferir, total ou parcialmente, o objeto do Projeto Básico, sendo, portanto, vedada a subcontratação do serviço.

9.4. Executar os serviços no prazo e local estabelecidos neste Projeto Básico, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade.

9.5. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade dos serviços entregues.

9.6. Permitir a fiscalização dos serviços pela Diretoria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos.

9.7. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas no Projeto Básico.

9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

9.10. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Projeto Básico, sem prévia autorização do Contratante.

9.12. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

9.13. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras, sempre especificando no documento fiscal as informações relativas à contratação: 01) Nome do objeto contratado; 02) Número do Contrato firmado; 03) Número da Autorização de Fornecimento emitida; 04) Valor unitário contratado; 05) Período de execução do serviço.

9.14. Emitir e apresentar, sempre que solicitado pelos fiscais do contrato durante o prazo de execução contratual, os seguintes documentos correspondentes a competência anterior ao mês da última prestação de serviço faturado, compreendendo obrigatoriamente a apresentação dos seguintes documentos:

9.14.1. Guia do FGTS Digital e respectivo comprovante de pagamento.

- 9.14.2. Relatório contendo a Relação de Trabalhadores do FGTS Digital.
- 9.14.3. Guia de Arrecadação de Receitas Federais e respectivo comprovante de pagamento.
- 9.14.4. Holerites assinados e respectivos comprovantes de pagamento de salários dos funcionários que constam citados no FGTS Digital e/ou que prestaram serviço junto ao Samae de Jaraguá do Sul.
- 9.14.5. Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb.
- 9.15. Além dos documentos citados no item anterior e seus subitens, obrigatoriamente também deverão ser apresentados os seguintes documentos (em caso de solicitação):
- 9.15.1. Comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal com prazo de validade determinado registrado no documento, e com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.
- 9.15.2. Comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual com prazo de validade determinado registrado no documento, e com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.
- 9.15.3. Comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal com prazo de validade determinado registrado no documento, e com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.
- 9.15.4. Comprovante da regularidade para com o FGTS com prazo de validade determinado registrado no documento, e com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.
- 9.15.5. Comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho com prazo de validade determinado registrado no documento, e com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.
- 9.16. Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- 9.17. Todos os documentos obrigatórios a serem apresentados deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou o contrato.
- 9.18. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender.
- 9.19. Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Projeto Básico e da Nota de Empenho.
- 9.20. Fornecer o(s) objeto(s) de acordo com a Proposta Comercial apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.
- 9.21. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 9.22. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.

9.23. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Samae.

9.24. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda, o Samae isento de qualquer vínculo empregatício.

9.25. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos, incluindo neste caso todos os insumos necessários para a execução dos serviços.

9.26. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

9.26.1. O Contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

9.27. Submeter-se ao Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos conforme Decreto nº 15.292/2021 de 25/08/2021, da Prefeitura de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

9.28. Executar os serviços solicitados conforme a necessidade da Contratante, o que pode vir a ocorrer em dias úteis e não úteis, e em qualquer horário, no município de Jaraguá do Sul (SC).

9.29. Em caso de manutenção ou avaria do veículo/equipamento, a Contratada deverá providenciar equipamento reserva imediatamente, para dar prosseguimento dos serviços programados. O equipamento deverá estar em condições de funcionamento de iguais características, sem ônus para o Samae de Jaraguá do Sul. Casos especiais, que fogem aos prazos indicados, a contratada deverá justificar por escrito ao Samae de Jaraguá do Sul para análise e julgamento.

9.30. Realizar as operações de manutenção, tanto preventiva quanto corretiva, bem como abastecimento de combustível, lavagem do veículo, lubrificação, etc., fora dos horários dos serviços.

9.31. Fornecer mão-de-obra devidamente qualificada para o serviço e com experiência para dirigir o veículo e operar o equipamento.

9.32. A Contratada deverá disponibilizar para seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo quando da execução de serviços, seja na sede do SAMAE ou em qualquer obra a ser executada, sendo seu uso obrigatório nos serviços executados para o Samae. Sempre que estiverem fora do veículo/equipamento, os funcionários da Contratada, sempre deverão estar equipados com todos os EPIs necessários para a sua proteção no local de trabalho.

9.33. A Contratada deverá disponibilizar para os seus funcionários uniforme identificando que os mesmos trabalham para a empresa vencedora da licitação.

9.34. A Contratada deverá transportar o equipamento e os complementos até o local do serviço, sem ônus ao Samae.

9.35. Em conjunto com os funcionários do Samae, os funcionários da Contratada deverão auxiliar na limpeza e organização do local após a conclusão do trabalho, não deixando lixo, excesso de material ou pertences originados pela execução das atividades contratadas.

9.36. Iniciar a execução dos serviços de acordo com a necessidade do Samae, após solicitação por parte da Contratante.

9.37. Identificar os veículos/equipamentos com adesivo e/ou imã indicando estar a serviço do Samae. A identificação será fornecida pela Contratante.

9.38. Garantir que todos os veículos e equipamentos estejam devidamente licenciados para o fim a que se destinam, em perfeitas condições de funilaria, mecânica e elétrica, bem como, em conformidade com os requisitos de segurança, conforto, higiene e limpeza e em bom estado de uso e conservação.

9.39. Utilizar somente os equipamentos vistoriados e com dispositivo de rastreamento por GPS via Satélite e que funcione em áreas rurais e urbanas do município. Ao Samae fica assegurado o direito de acesso, a qualquer tempo mediante solicitação, aos relatórios do Sistema de Rastreamento.

9.40. Enviar mensalmente para a Fiscalização do Contrato, através de relatório específico (cujo modelo poderá ser fornecido pelo Samae), em meio digital, o detalhamento dos serviços realizados no mês.

9.41. Deverá ser emitida uma Nota Fiscal por mês e entregue dentro do mês de competência, juntamente com a planilha de serviços executados, previamente aprovada pela Contratante, referente ao período correspondente entre o primeiro e o último dia do mesmo mês.

9.42. Outras obrigações pertinentes e específicas ao objeto:

9.42.1. Todos os custos relativos à contratação do serviço, compreendendo encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, custos com administração, seguro, manutenção de veículos e equipamentos, combustíveis, deslocamento de funcionários até o local de execução dos serviços e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto a ser contratado, serão de responsabilidade da Contratada.

9.42.2. A proponente deverá executar os serviços almejando a perfeição técnica, atuando em conformidade com as legislações e normas técnicas vigentes, normas regulamentadoras, leis, códigos de posturas municipais e estaduais, o Projeto Básico desenvolvido, bem como atender em sua integralidade as orientações dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato e/ou da Coordenadoria demandante dos serviços.

9.42.3. A estrutura básica de mão-de-obra a ser alocada durante o prazo de execução contratual deverá ser adequada para atendimento das demandas de serviços a serem prestados. A Contratada deverá possuir estrutura adequada para o planejamento e o controle de todos os serviços do contrato, requisitos contratuais e prescrições técnicas, estando os custos dessa estrutura física e mão de obra considerados em sua proposta comercial. A Contratada também deverá dimensionar, aumentar, reduzir ou substituir o seu efetivo e a sua estrutura, quando constatada a sua inadequação para atendimento aos requisitos e demandas contratuais.

9.42.4. Somente estão autorizados a executar os serviços os profissionais da Contratada que apresentem estado de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas, que estejam qualificados, instruídos e que possuam conhecimento técnico necessário e adequado para o desempenho de suas funções, que saibam lidar com a sinalização adequada e a segurança do seu local de trabalho, e que saibam utilizar os equipamentos de proteção individual e coletiva e com as ferramentas e equipamentos necessários para o desempenho de suas funções.

9.42.5. Todos os funcionários da proponente que vierem a prestar serviço junto ao Samae deverão obrigatoriamente ter vínculo empregatício junto com a Contratada. Antes do início da prestação do serviço, a Contratada deverá apresentar documentos comprovando o vínculo empregatício do funcionário junto a Contratada, compreendendo:

9.42.5.1. Carteira de Trabalho, contendo as anotações referentes ao contrato de trabalho.

9.42.5.2. Ficha de Registro de Empregado, contendo as anotações referentes ao contrato de trabalho.

9.42.5.3. Contrato de Trabalho.

9.42.5.3.1. A Contratada deverá manter, junto aos servidores responsáveis pela fiscalização

do contrato, a relação de colaboradores sempre atualizada. Esta relação deverá conter dados de seus empregados, compreendendo: nome, cargo/função, número da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. O Samae poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de documentos, inclusive carteira profissional, dos empregados que prestam serviço para a Contratada, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício, especialmente no caso de substituição de funcionários durante o período de execução contratual.

9.42.6. A Contratada deverá suprir seus empregados com uniformes, condizentes com a atividade a ser desempenhada, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, adequados a sua função e à atividade a ser desenvolvida pelos seus colaboradores.

9.42.6.1. Para o desempenho de suas atividades em campo, os funcionários da Contratada deverão estar uniformizados com calça, camisa, crachá, e sapato adequado ao trabalho de campo. Os uniformes deverão ser de uso exclusivo durante a jornada de trabalho. Todas as peças deverão estar íntegras, devendo ser substituídas sempre que for necessário.

9.42.6.2 A utilização do crachá de identificação de cada funcionário da contratada durante a realização dos serviços é obrigatória. No referido documento de identificação, deverão constar informações básicas como o nome completo do colaborador, sua função, fotografia, bem como o nome e/ou logotipo da empresa Contratada.

9.42.7. Os funcionários da Contratada deverão portar equipamentos de proteção individual, coletivo e de sinalização fabricados de acordo com as normas regulamentadoras de segurança e saúde do Ministério do Trabalho e Emprego. Cada funcionário deverá ter à sua disposição luvas, botas, capa de chuva, boné e filtro solar para o desempenho de suas atividades. Da mesma forma, os veículos a serem utilizados deverão possuir cones e fitas zebreadas para sinalização em quantidade necessária para a execução dos serviços. Todos os equipamentos de proteção individual e coletivo fornecidos pela Contratada aos seus empregados deverão conter obrigatoriamente (quando aplicável), o número do Certificado de Aprovação – CA.

9.42.8. A Contratada deverá, de forma continuada, treinar, orientar, fornecer e tornar obrigatório o uso dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) pelos seus colaboradores. É de responsabilidade da Contratada o controle dos EPIs e EPCs, bem como o controle de sua validade e a garantia funcional de seu uso, devendo substituir os equipamentos que porventura vierem a ser danificados e/ou extraviados.

9.42.8.1. Todos os EPI's e EPC's necessários para a execução das atividades inerentes aos serviços contratados são de inteira responsabilidade da Contratada e não serão fornecidos e/ou disponibilizados pelo Samae.

9.42.8.2. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores. **A não utilização ou a utilização incorreta** dos EPI'S ou EPC'S implicará e/ou poderá implicar na **paralisação dos serviços**, até que a situação seja regularizada. Neste caso, a Contratada será a responsável por qualquer ônus decorrente desta paralisação.

9.42.8.3. A Contratada deverá avaliar continuamente os riscos aos quais os empregados estão expostos durante a execução dos serviços, em atendimento a legislação vigente, para adequar o fornecimento dos EPI's e EPC's aos seus colaboradores durante o prazo de execução contratual.

9.42.8.4. Em caso de ocorrência de acidentes em serviço e/ou de danos ocorridos a bens de terceiros, o Responsável Técnico da contratada deverá agir imediatamente, para que sejam tomadas todas as ações necessárias. Da mesma forma, os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato deverão ser informados sobre os fatos ocorridos o mais brevemente possível.

9.42.8.4.1. Em caso de acidentes de trabalho ou de trajeto envolvendo seus colaboradores que atuam em campo, a Contratada deverá apresentar aos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, cópia da CAT (Comunicação de acidentes de Trabalho), em um prazo máximo de cinco dias úteis após o ocorrido.

9.42.9. A estrutura básica de materiais e equipamentos a ser alocada na execução dos serviços durante o período de execução contratual deverá ser adequada para atendimento das demandas de serviços a serem prestados.

9.42.10. A Contratada deverá dispor de caminhões próprios a serem utilizados durante a prestação dos serviços, e/ou poderá locar os objetos da contratação, sendo que eventuais locações deverão ser comprovadas através de documentos de locação registrando esta necessidade. Todos os caminhões equipados com sistema de hidrojateamento e vácuo combinados a serem utilizados deverão estar em perfeitas condições de segurança e funcionamento, conforme preconiza o Código de Trânsito Brasileiro e/ou outras legislações vigentes. O Samae de Jaraguá do Sul não irá fornecer caminhões para utilização pela Contratada durante a execução dos serviços objeto do contrato.

9.42.10.1. Será permitida a locação dos caminhões por parte da contratada. Entretanto, os operadores e/ou auxiliares que vierem a prestar serviço junto ao Samae deverão, obrigatoriamente, ter vínculo empregatício com a Contratada.

9.42.11. Previamente ao início dos trabalhos, a Contratada deverá providenciar a devida identificação dos caminhões a serem utilizados nos trabalhos de campo. Os veículos deverão estar identificados com a logomarca e o nome da Contratada, e com placa contendo os dizeres “A SERVIÇO DO SAMAE” (a ser fornecida pelo Samae). Não há objeção quanto a cor dos caminhões a serem utilizados, podendo os mesmos obedecerem ao padrão de cor e pintura da própria Contratada.

9.42.12. Os caminhões utilizados pela Contratada deverão possuir obrigatoriamente, seguro contra terceiros e necessitarão serem conduzidos por funcionários devidamente habilitados. A Contratante não será responsável por qualquer prejuízo ou dano causado material ao veículo da própria Contratada ou a seus colaboradores, ou a de terceiros, em caso de ocorrência de acidentes. Da mesma forma, a Contratante não será responsável por danos físicos e corporais que venham a afetar a integridade física de pessoas, caso sejam causados por funcionários da Contratada durante a execução dos serviços.

9.42.13. Os caminhões equipados com sistema de hidrojateamento e vácuo combinados deverão estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção durante o período de execução contratual, devendo a Contratada substituir todo e qualquer equipamento que não atender esta exigência, sendo que o equipamento substituído deverá estar apto para atender às exigências registradas no Projeto Básico da contratação.

9.42.13.1. A Contratada deverá se responsabilizar pelo abastecimento, manutenção e revisões necessárias para o funcionamento dos caminhões e equipamentos de hidrojateamento e vácuo combinados, sendo que quaisquer atividades que envolvam a realização de manutenções preventivas e/ou corretivas deverão ser realizadas fora do horário de disponibilização dos caminhões e de execução de serviços junto ao Samae.

9.42.14. Em caso de dano ou necessidade de manutenção em algum veículo que inviabilize sua utilização, obrigatoriamente deverá ser colocado à disposição outro caminhão equipado com sistema de hidrojateamento e vácuo combinados aptos para atender às exigências registradas no Projeto Básico da contratação, de modo que os serviços objetos do contrato não sejam interrompidos. Em caso de necessidade, a fiscalização da Contratante poderá solicitar, se necessário, a substituição dos caminhões considerados sem condições de uso.

9.42.15. A contratada deverá possuir caminhão extra para a execução dos serviços, sendo que este caminhão extra não deve estar atrelado a outro contrato firmado junto a Autarquia ou outros órgãos públicos, de modo

a permitir que o mesmo possa vir a ser disponibilizado para o Samae em caso de eventual necessidade (equipamento adicional) ou para substituição dos veículos principais.

9.42.16. Todos os veículos que vierem prestar serviço junto ao Samae de Jaraguá do Sul deverão estar equipados, obrigatoriamente, com sistema de rastreamento por GPS em pleno funcionamento durante toda a vigência contratual, com cobertura em tempo real e armazenamento de dados históricos durante o período de execução contratual, e após a rescisão contratual por no mínimo, 90 (noventa) dias. A contratada deverá disponibilizar à Contratante relatórios periódicos contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Roteiro percorrido, incluindo pontos de partida, paradas e chegada, com data e hora de cada evento;
- b) Tempo de operação, incluindo tempo de motor ligado, tempo em deslocamento e tempo parado;
- c) Mapa georreferenciado com visualização da rota percorrida (Ponto de Partida e destino, trajeto real percorrido - em linha e rota GPS - paradas programadas e não programadas, eventos relevantes no trajeto).

9.42.16.1. Os relatórios deverão ser disponibilizados em plataforma web ou envio mensal em formato PDF ou Excel, conforme definição da Contratante.

9.42.16.2. Os dados coletados e relatórios gerados serão utilizados para controle de produtividade, conferência de execução dos serviços contratados, auditoria e eventual apuração de ocorrências.

9.42.16.3. A ausência de fornecimento dos relatórios conforme o disposto nesta cláusula poderá resultar em advertência, glosa proporcional na medição, ou outras sanções previstas na legislação e no contrato administrativo.

9.42.17. Os chips e planos de dados deverão ser adquiridos pela Contratada, devendo possuir franquia suficiente para todo o período de execução contratual.

9.42.18. Havendo falha de comunicação, todos os dados deverão continuar sendo coletados e armazenados nos rastreadores e transmitidos quando restabelecida a comunicação.

9.42.19. Será de responsabilidade da Contratada a aquisição dos equipamentos de rastreamento, componentes, licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico, manutenção e garantia de funcionamento.

9.42.20. As manutenções dos equipamentos de rastreamento são de inteira responsabilidade da Contratada e qualquer equipamento que apresentar problemas deverá ser prontamente substituído, em no máximo 24 horas, sem nenhum custo ao Contratante. Os equipamentos de rastreamento a serem instalados na frota deverão atender as normas da ANATEL.

9.42.21. Os serviços serão executados em diversos logradouros do município de Jaraguá do Sul, compreendendo a área urbana e rural, bem como nas diversas unidades da Autarquia.

9.42.22. Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade do Samae, podendo inclusive ocorrer em finais de semana e feriados, bem como em horários noturnos, sendo que não haverá qualquer acréscimo e/ou alteração de valores no caso de solicitação de serviços fora do horário considerado como sendo “comercial”. As solicitações de serviços poderão ser feitas através do envio de Ordens de Serviços para o dispositivo eletrônico a ser utilizado pelos funcionários da contratada, e/ou de forma verbal, e/ou via mensagem de aplicativo ou e-mail.

9.42.22.1. Cada funcionário e/ou equipes de funcionários da Contratada que prestarão serviço deverão possuir dispositivo eletrônico com sistema Android de propriedade da Contratada, com capacidade para recebimento das Ordens de Serviço e captura de fotografias.

9.42.23. Especificamente para o **Item 03**, como trata-se de contratação mensal com horários de trabalho diários pré-definidos, a contratada deverá respeitar os horários de trabalho estabelecidos no Projeto Básico da contratação, compreendendo a utilização de caminhões durante turnos de trabalho pré-definidos nos períodos matutino, vespertino e noturno. Além disso, para o mesmo Item 03, e em caso de extrema necessidade, a contratada também deverá disponibilizar caminhão e motorista/operador para a realização de trabalhos adicionais em horários alternativos (que não sejam pré-definidos), em atendimento a escalas de sobreaviso de funcionários do Samae, para que seja possível atender demandas pontuais e urgentes que vierem a surgir durante o prazo de execução contratual.

9.42.24. Para os itens a serem contratados por hora, após a solicitação da fiscalização e/ou coordenadoria demandante para a execução de uma determinada atividade, a contratada terá um prazo máximo de 2 (duas) horas para comparecer ao local indicado para a prestação do serviço. Embora haja este prazo máximo estabelecido, recomenda-se que a contratada esteja prontamente à disposição para comparecer o mais brevemente possível ao local solicitado, especialmente no caso onde for necessário realizar pronto atendimento a demandas pontuais e emergenciais, em função da existência de calamidade e/ou perigo para a população.

9.42.25. Os funcionários da contratada deverão se apresentar:

9.42.25.1. Uniformizados e identificados.

9.42.25.2. Munidos de EPIs, EPCs e ferramentas necessárias para a execução dos serviços.

9.42.25.3. Munidos de dispositivo eletrônico de propriedade da Contratada, com capacidade para recebimento das Ordens de Serviço e captura de fotografias.

9.42.26. Durante os serviços, os funcionários da contratada deverão se portar e usar fraseologia adequada ao propósito e objetivos do trabalho, bem como comportar-se com urbanidade e respeito junto aos munícipes e aos funcionários do Samae, em respeito a sua própria imagem e a imagem da Contratada.

9.42.26.1. A Contratada deverá orientar, afastar e/ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização ou da própria proponente, cause embaraço à boa execução dos serviços contratados, bem como aqueles colaboradores que não estejam preparados para atender, e/ou que não executem de maneira satisfatória e com a qualidade exigida os serviços solicitados pela fiscalização do contrato e/ou coordenadoria demandante das atividades.

9.42.27. A Contratada ficará responsável pelo transporte dos resíduos e dejetos com contaminação de esgoto doméstico retirados dos serviços executados, até as Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs) pertencentes ao Samae de Jaraguá do Sul, conforme orientação a ser repassada pela fiscalização e/ou coordenadoria demandante dos serviços. Fica expressamente proibido o despejo de resíduos e dejetos oriundos dos serviços em terrenos, valas, canais de drenagem, rios ou quaisquer outros locais que não possuam licença para tal fim.

9.42.27.1. Quando o descarregamento do material for realizado na ETE Figueira, fica obrigada a contratada a:

9.42.27.1.1. Comunicar o servidor da ETE sobre o serviço e solicitar que seja ligado o equipamento “classificador de areia” para então, ser liberado o descarte do resíduo;

9.42.27.1.2. Em caso de necessidade e solicitação, o funcionário da Contratada deverá auxiliar a limpeza da rampa de descarte.

9.42.28. A contratada deverá emitir e apresentar, sempre que solicitado pelos fiscais do contrato durante o prazo de execução contratual, os seguintes documentos correspondentes a competência anterior ao mês da última prestação de serviço faturado, compreendendo obrigatoriamente a apresentação dos seguintes documentos:

9.42.28.1. Guia do FGTS Digital e respectivo comprovante de pagamento;

9.42.28.2. Relatório contendo a Relação de Trabalhadores do FGTS Digital;

9.42.28.3. Guia de Arrecadação de Receitas Federais e respectivo comprovante de pagamento;

9.42.28.4. Holerites assinados pelos empregados da Contratada, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamento/depósito de salários dos funcionários que constam citados no FGTS Digital e/ou que prestaram serviço junto ao Samae de Jaraguá do Sul no período que está sendo faturado;

9.42.28.5. Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb;

9.42.29. Além dos documentos citados no item anterior e seus subitens, obrigatoriamente também deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.42.29.1. Comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal com prazo de validade determinado registrado no documento, e com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

9.42.29.2. Comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual com prazo de validade determinado registrado no documento, e com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

9.42.29.3. Comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal com prazo de validade determinado registrado no documento, e com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

9.42.29.4. Comprovante da regularidade para com o FGTS com prazo de validade determinado registrado no documento, e com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

9.42.29.5. Comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho com prazo de validade determinado registrado no documento, e com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

9.42.30. Todos os documentos obrigatórios a serem apresentados deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou o contrato.

9.42.31. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação. Em caso de não apresentação dos documentos exigidos quando solicitado pelos fiscais, a Contratada poderá ser notificada.

## **10. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E PAGAMENTO**

10.1. O recebimento provisório e definitivo do(s) objeto(s) será da seguinte forma:

10.1.1. Provisoriamente: O recebimento provisório do(s) objeto(s), para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega por funcionários da **Coordenadoria do Sistema de Redes e Ramais de Esgoto e/ou Coordenadoria de Manutenção de Drenagem**, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

10.1.1.2. Nessa hipótese, a(o) contratada(o) deverá reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da notificação.

10.1.2. Definitivamente: O recebimento definitivo será levado a efeito pelo solicitante, no prazo de (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 10.2. DO PAGAMENTO

10.2.1. O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal. Quando aplicável, será efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

10.2.2. Para os referidos serviços, haverá critério de medição previamente estabelecido, sendo ele:

10.2.2.1. O controle de horas/mês será feito por guias (comandas) preenchidas pela fiscalização do contrato, contendo a data, identificação do veículo, empresa contratada, motorista e horário de trabalho, compreendendo todos os serviços executados dentro do mês (serviços executados entre o primeiro até o último dia do mesmo mês). Ao final do período de medição a contratada deverá entregar relatório dos dias e horários trabalhados, acompanhado de histórico de rastreamento do veículo.

10.2.2.1.1. Para os itens contratados por hora, o pagamento será pela hora de disponibilização de cada caminhão para a Autarquia, computadas entre o período de apresentação do equipamento no local solicitado (pátio da Autarquia ou local inicial de execução do serviço) e o de sua liberação pela fiscalização/coordenadoria solicitante, descontadas obviamente as horas destinadas às refeições dos operadores.

10.2.2.1.2. Para os itens contratados por mês, o pagamento será feito pela disponibilização mensal do caminhão equipado com sistema de hidrojateamento e vácuo combinado, e serão pagos quando solicitados dentro do período de medição. Para o referido item, o veículo/equipamento (além do motorista/operador) deverão estar disponíveis para realizar trabalho junto ao Samae de Jaraguá do Sul em horários pré-definidos e também em horários alternativos, em atendimento a escalas de sobreaviso de funcionários do Samae, conforme especificado no Projeto Básico, no campo correspondente ao Item 03.

10.2.2.2. O fiscal do contrato irá analisar o relatório encaminhado pela Contratada, e irá confrontá-lo com o relatório produzido pelos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato.

10.2.2.2.1. Havendo consistência na quantidade de serviços executados entre os relatórios a serem produzidos tanto pela empresa contratada como pelo Samae, a empresa contratada será autorizada a emitir a nota fiscal correspondente ao período de trabalho que estará sendo faturado.

10.2.2.2.2. Havendo inconsistência na quantidade de serviços executados, serão trocados e-mails com a empresa Contratada com o apontamento das eventuais inconsistências e repasse de orientações para que sejam feitas as adequações necessárias (seja por parte do Samae, seja por parte da empresa contratada, seja por ambos), de modo que seja possível chegar em um consenso com relação a quantidade de serviço executado.

10.2.2.2.3. A empresa contratada só poderá emitir nota fiscal após ser constatado que houve consistência de serviços executados entre ambos os relatórios, e somente após o Samae autorizar a emissão do documento fiscal.

10.2.3. Só serão liberados para pagamento os serviços executados e aprovados pela fiscalização, que estiverem em consonância com as especificações do contrato.

10.2.4. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.5. Na nota fiscal deverão constar as seguintes informações: 01) Nome do objeto contratado; 02) Número do Contrato firmado; 03) Número da Autorização de Fornecimento emitida; 04) Valor unitário contratado; 05) Período de execução do serviço, 06) Nome do banco, número da agência e da conta onde deverá ser realizado o pagamento.

10.2.6. O pagamento poderá ser sustado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

10.2.7. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

10.2.8. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.2.8.1. Caso haja aditivo de prazo contratual, após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC ou outro índice que venha substituí-lo.

10.2.9. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.2.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.2.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.2.11.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **11. GARANTIA**

11.1 A proponente deverá executar os serviços almejando a perfeição técnica, atuando em conformidade com as legislações e normas técnicas vigentes, normas regulamentadoras, leis, códigos de posturas municipais e estaduais, o

Projeto Básico desenvolvido, bem como atender as orientações dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato em sua integralidade.

11.2. A proponente poderá, de acordo com o seu interesse, realizar visita técnica ao Samae de Jaraguá do Sul para obter, junto a Diretoria solicitante dos serviços, todas as informações necessárias à preparação de suas propostas e para a posterior execução dos serviços propriamente dita (caso venha a ser contratada). O intuito da visita é fazer com que a empresa proponente tome conhecimento das condições de execução, dos locais de execução, de necessidades logísticas e outras particularidades inerentes à natureza do serviço.

11.2.1. No caso da empresa proponente optar em **NÃO** realizar a visita técnica para coleta de informações, considerar-se-á que a proponente tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços a serem executados, além dos materiais necessários a serem utilizados durante a execução das atividades, não podendo alegar posteriormente a insuficiência de dados e informações sobre os serviços a serem prestados, devendo a proponente assumir os ônus de tal decisão, e não utilizando essa condição para quaisquer questionamentos futuros do ponto de vista técnico ou financeiro (reequilíbrio contratual por desconhecimento do serviço).

## **12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **12.1. Qualificação Técnica Operacional**

#### **Documentos a serem apresentados no dia da realização do processo licitatório:**

**12.1.1. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:** A comprovação da capacidade técnica operacional dar-se-á através de **Atestado de Qualificação Técnica** emitido por empresa de direito público ou privado, acompanhado da **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, que comprove anotação(ões) de responsabilidade técnica (ART) registrada(s), comprovando que a Proponente já executou objeto equivalente ao licitado, nos termos do §2, art. 67 da lei 14.133/2021, sem a exigência de quantidade mínima de serviço prestado.

**12.1.2. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL:** A comprovação da capacidade técnico-profissional far-se-á mediante **Declaração de Disponibilidade ou Vínculo Profissional** com profissional de nível superior com atribuição inerente ao objeto licitado e registrado em conselho de classe.

12.1.2.1. O vínculo profissional com a proponente deverá ser comprovado através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA ou apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Registro de Empregados.
- b) Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho;
- c) Contrato social, no caso de sócio ou diretor;
- d) ART de cargo e função, devidamente vistada pelo CREA;
- e) Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução.

#### **Documentos a serem apresentados para a assinatura do contrato:**

12.1.3. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/CRQ de Santa Catarina;

12.1.4. Licença Ambiental de Operações – LAO – expedida pela IMA – Lei nº 6.938/81;

12.1.5. Alvará Certificado de Cadastro do IBAMA - Cadastro de atividade potencialmente poluidora ou causadora de degradação ambiental.

12.1.6. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de profissional habilitado e registrado no CREA/CRQ da execução de serviço (ou em até 5 dias após assinatura do contrato). Por se tratar de um serviço de engenharia, a vencedora deverá apresentar ART – Assinatura de Responsabilidade Técnica, assinado por Profissional Responsável, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, garantindo que a execução esteja sob a supervisão de um profissional habilitado;

12.1.7. **Para os casos em que a empresa apresentar a declaração a que se refere o item 12.1.8:** Documentos de comprovação de vínculo e/ou forma de contratação dos profissionais envolvidos, conforme aplicável

**Documentos a serem apresentados no ato da vistoria:**

12.1.8. Documentos de comprovação de vínculo e/ou forma de contratação dos profissionais envolvidos, conforme aplicável **OU** declaração de ajuste entre a empresa vencedora e os profissionais que prestarão os serviços de motorista/auxiliar.

12.1.9. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do motorista de caminhão (Cópia autenticada);

12.1.10. Certificado e Registro de Licenciamento de Veículos (CRLV) válido do caminhão (Cópia autenticada);

12.1.11. Em caso de locação de equipamento apresentar contrato de locação registrado em cartório, entre a proponente vencedora e o locatário, juntamente com documento do veículo em nome do locatário (Cópia autenticada);

12.1.12. Licença Ambiental de Transporte de Resíduos ou Licença Ambiental de Cargas Perigosas ou Licença Ambiental de Operação para Coleta e Transporte de Efluentes;

12.1.13. Alvará Sanitário de Funcionamento.

**Documentos a serem apresentados antes da execução dos serviços:**

12.1.13. Cópia do Registro e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos funcionários que venham a prestar serviço no Samae, explicitando a aptidão para trabalho (e também para execução de serviços em altura e espaços confinados especificamente **para o Item 01**).

12.1.14. Certificado de Treinamento de NR-33 e NR-35, de acordo com a legislação vigente, dos profissionais que estiverem aptos a realizar as atividades em espaço confinado (**especificamente para o Item 01**);

12.1.15. Cópia do PPRA (Programa de Proteção a Riscos Ambientais).

### 13. DA VISTORIA

13.1. Será exigida vistoria do caminhão pertencente à proponente vencedora do certame. Na vistoria, o Samae verificará a capacidade técnica da vencedora, visando atestar se o caminhão e o equipamento a serem disponibilizados cumprem as exigências mínimas exigidas no Projeto Básico do processo licitatório, para fins de homologação do certame.

13.2. A vistoria será realizada pela Contratante, no pátio do Samae, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do encerramento da sessão do pregão ou do encerramento do prazo recursal (em caso de manifestação para interposição de recurso).

13.3. A vistoria deverá ser agendada pela proponente junto ao servidor do Samae responsável pela verificação dos aspectos técnicos do veículo/equipamento a ser disponibilizado pela proponente, bem como perante as coordenadorias demandantes da contratação, e/ou fiscal e/ou gestor da futura contratação. No agendamento, será definido o dia e o horário que a vencedora do certame deverá apresentar o caminhão equipado com sistema de hidrojateamento e vácuo combinados no pátio do Samae.

13.4. Na vistoria, serão verificadas:

13.4.1. Condições básicas do caminhão:

- a) Luzes em perfeitas condições de funcionamento;
- b) Ausência de vazamento de óleo e água;
- c) Freios revisados e em funcionamento;
- d) Lataria apresentável para circulação;
- e) Ausência de folgas, vibrações e/ou ruídos excessivos;
- f) Pneus em boas condições;
- g) Mangueiras e motobombas funcionando adequadamente.

13.4.2. Condições de trabalho do hidrovácuo de acordo com a especificação do objeto:

- a) Deslocamento de ar mínimo da bomba de vácuo em m<sup>3</sup>/min;
- b) Pressão de vácuo em mmHg;
- c) Pressão positiva em Kgf/cm<sup>2</sup>.

13.5. No ato da vistoria, também deverão ser apresentados documentos obrigatórios, para verificação do cumprimento de exigências legais vigentes, sendo eles:

- a) Comprovação de vínculo empregatício do motorista/operador/auxiliar designado para a função;
- b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do motorista de caminhão;
- c) Certificado e Registro de Licenciamento de Veículos (CRLV) válido do caminhão;
- d) Em caso de locação de equipamento, deverá ser apresentado contrato de locação registrado em cartório, firmado entre a proponente vencedora e o locatário, juntamente com documento do veículo em nome do locatário;
- e) Licença Ambiental de Transporte de Resíduos ou Licença Ambiental de Cargas Perigosas ou Licença Ambiental de Operação para Coleta e Transporte de Efluentes;
- f) Alvará Sanitário de Funcionamento.

13.5.1. Todos os documentos pertinentes a vistoria poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por processo de cópia a ser realizado no ato da vistoria.

13.6. Durante a vistoria, será preenchido o relatório de verificação dos aspectos técnicos do caminhão/equipamento (Anexo I do Projeto Básico, que é apresentado no final deste documento).

13.7. Em caso de constatação de quaisquer divergências entre as especificações solicitadas no Projeto Básico e aquelas identificadas na vistoria, será reprovado o veículo/equipamento apresentado, sendo concedido à proponente um prazo de 03 (três) dias úteis para adequação, sob pena de desclassificação;

13.8. Uma vez reapresentado o equipamento após o prazo concedido para adequação, e não sendo constatado o cumprimento das exigências identificadas na vistoria inicial, o item vencedor será desclassificado do certame, sendo então concedido a segunda colocada (e assim sucessivamente) o direito de apresentar o seu veículo/equipamento, para fins de verificação de cumprimento das exigências mínimas exigidas no Projeto Básico do processo licitatório, visando a homologação do certame.

13.9. Além da vistoria a ser realizada antes da homologação do processo licitatório, poderão ser realizadas vistorias de rotina adicionais durante o período de execução contratual, para fins de verificação se o veículo/equipamento disponibilizados continuam mantendo as condições mínimas exigidas para a prestação do serviço.

13.10. Durante o prazo de execução contratual, a Contratada deverá utilizar somente os veículos/equipamentos inicialmente vistoriados, bem como deverá disponibilizar apenas os Motoristas/Operadores e/ou Auxiliares cujos documentos foram apresentados no ato da vistoria.

13.10.1. Em caso de necessidade de substituição dos veículos/equipamentos inicialmente vistoriados durante o prazo de execução contratual, a Contratada deverá informar o(s) fiscal(is) do contrato acerca da necessidade da substituição. Neste caso, será necessário ser realizada, obrigatoriamente, uma nova vistoria do veículo/equipamento substituto, devendo novamente a Contratada apresentar os mesmos documentos do veículo inicialmente exigidos no ato da vistoria inicial.

13.10.2. Da mesma forma, em caso de necessidade de substituição dos funcionários da Contratada (Motorista/Operador e/ou Auxiliar) durante o prazo de execução contratual, a Contratada deverá informar o(s) fiscal(is) do contrato acerca da necessidade da substituição, sendo então necessário que a Contratada apresente os mesmos documentos dos funcionários exigidos no ato da vistoria inicial.

#### **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da lei n. 14.133/2021)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Samae.

**ANEXO I – RELATÓRIO DE VISTORIA**

|                                     |  |
|-------------------------------------|--|
| <b>Edital nº</b>                    |  |
| <b>Item</b>                         |  |
| <b>Empresa Vencedora</b>            |  |
| <b>Data da Vistoria</b>             |  |
| <b>Placa do Veículo Vistoriado</b>  |  |
| <b>Nome do Motorista / Operador</b> |  |
| <b>Nome do Auxiliar</b>             |  |

| Nº | CONDIÇÕES BÁSICAS DO CAMINHÃO                                                                                                                                                                                                         | CONFORMIDADE |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 01 | Luzes em perfeitas condições de funcionamento                                                                                                                                                                                         |              |
| 02 | Ausência de vazamento de óleo e água                                                                                                                                                                                                  |              |
| 03 | Freios revisados e em funcionamento                                                                                                                                                                                                   |              |
| 04 | Lataria apresentável para circulação                                                                                                                                                                                                  |              |
| 05 | Ausência de folgas, vibrações e/ou ruídos excessivos                                                                                                                                                                                  |              |
| 06 | Pneus em boas condições                                                                                                                                                                                                               |              |
| 07 | Mangueiras e motobombas funcionando adequadamente                                                                                                                                                                                     |              |
| Nº | CONDIÇÕES DE TRABALHO DO HIDROVÁCUO                                                                                                                                                                                                   | CONFORMIDADE |
| 01 | Deslocamento de ar mínimo da bomba de vácuo em m³/min                                                                                                                                                                                 |              |
| 02 | Pressão de vácuo em mmHg                                                                                                                                                                                                              |              |
| 03 | Pressão positiva em Kgf/cm²                                                                                                                                                                                                           |              |
| Nº | DOCUMENTAÇÃO (CÓPIA AUTENTICADA)                                                                                                                                                                                                      | CONFORMIDADE |
| 01 | Documentos de comprovação de vínculo e/ou forma de contratação dos profissionais envolvidos, conforme aplicável OU declaração de ajuste entre a empresa vencedora e os profissionais que prestarão os serviços de motorista/auxiliar. |              |
| 02 | Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do motorista de caminhão.                                                                                                                                                                      |              |
| 03 | Certificado e Registro de Licenciamento de Veículos (CRLV) válido do caminhão.                                                                                                                                                        |              |
| 04 | Em caso de locação de equipamento: contrato de locação registrado em cartório, entre a proponente vencedora e o locatário, juntamente com documento do veículo em nome do locatário.                                                  |              |
| 05 | Apresentar a Licença Ambiental de Transporte de Resíduos ou Licença Ambiental de Cargas Perigosas ou Licença Ambiental de Operação para Coleta e Transporte de Efluentes.                                                             |              |
| 06 | Apresentar o Alvará Sanitário de Funcionamento.                                                                                                                                                                                       |              |

**RESULTADO DA VISTORIA**

|  |                     |
|--|---------------------|
|  | <b>Aprovado</b>     |
|  | <b>Não Aprovado</b> |

 \_\_\_\_\_  
**Responsável pela Vistoria**

**ANEXO III**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº xx/2026 QUE CELEBRAM ENTRE SÍ SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAe) E A EMPRESA .....**

**Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (Samae)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.438.381/0001-85, com sede na Rua Erwino Menegotti, nº 478, município de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Onésimo José Sell, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em decorrência do processo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**, homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026, pactuam o presente mediante sujeição mútua às normas do edital, Lei Federal nº 14.133/21, artigo 84 Parágrafo único e artigo 105 e 106, Decreto Municipal nº 19.330/2025, bem como suas alterações posteriores e as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR**

1.1. O objeto do presente contrato consiste na contratação do **SERVIÇO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM SISTEMA COMBINADO DE HIDROJATEAMENTO E VÁCUO, PARA LIMPEZA PROFUNDA DE COMPONENTES DOS SISTEMAS DE REDES DE ESGOTO SANITÁRIO E DE DRENAGEM PLUVIAL**, de acordo com as especificações constantes no edital.

| Item | Especificação | Un. | Quant. | Valor unitário | Valor total |
|------|---------------|-----|--------|----------------|-------------|
|      |               |     |        |                |             |

**OBS.: O "Código Samae" logo abaixo da descrição não interfere na especificação do produto. É apenas para consulta dos próprios servidores no sistema do Samae.**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 - O Termo de Referência;
- 1.2.2 - O Edital da Licitação;
- 1.2.3 - A Proposta do contratado;
- 1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O valor total da contratação estimada é de R\$..... (....).

1.3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

2.1. Os recursos orçamentários decorrentes das despesas deste edital correrão por conta do Orçamento de 2026, conforme Lei Orçamentária Anual - LOA de 2026 nº 10.022/2025.

| Classif. Funcional Programática | Projeto/Atividade                                  | Descrição da Natureza da Despesa | Dotação Orçamentária | Recursos            |
|---------------------------------|----------------------------------------------------|----------------------------------|----------------------|---------------------|
| 25.002.17.122.0300.4402         | Manutenção patrimonial - Samae                     | 3.3.90                           | 22                   | 1.753.7000<br>.0438 |
| 25.005.17.512.1402.4427         | Manutenção e ampliação da rede de drenagem pluvial | 3.3.90                           | 73                   | 1.500.0000<br>.0080 |
| 25.002.17.122.0300.4402         | Manutenção patrimonial - Samae                     | 3.3.90                           | 22                   | 1.753.7000<br>.0438 |

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. A execução será realizada em diversos logradouros do Município de Jaraguá do Sul, contemplando a área rural e urbana, bem como nas diversas unidades da Autarquia.

3.2. A execução do objeto será de forma parcelada ao longo de 12 meses, de acordo com as necessidades do Samae, sendo que o prazo de início/execução será de forma imediata, após o recebimento da Autorização de Fornecimento pela Contratada, e mediante aval e solicitação formal dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato.

3.3. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

3.4. O recebimento provisório do(s) objeto(s) para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega perante à **Coordenadoria do Sistema de Redes e Ramais de Esgoto e/ou Coordenadoria de Manutenção de Drenagem**, nos termos do art. 140, inciso I, letra “a” da Lei nº 14.133/21.

3.4.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

3.5. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo SAMA E.

**3.6. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula quinta deste contrato**, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

a) No caso de solicitação de **prorrogação do prazo**, a empresa deverá apresentar, antes do término do mesmo, **pedido formal** apresentando as **razões justificadoras**, que serão objeto de apreciação.

b) As **despesas** da execução ficarão sob **responsabilidade da empresa** e considerar-se-ão **incluídas no preço** apresentado pela respectiva empresa.

c) No caso de **descumprimento dos prazos** determinados para a execução do serviço e/ou execução em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as **sanções e penalidades** constantes no Edital.

3.7. Constatadas **irregularidades** no objeto, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae poderá:

a) Quando se referir à **especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte**, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Quando se referir à **diferença de quantidade ou de partes**, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.8. Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que **não atenda às especificações licitadas**, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

3.9. O recebimento provisório ou definitivo **não exclui** a responsabilidade do fornecedor **pela perfeita execução do fornecimento**, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto da autorização de compra/nota de empenho, se a qualquer tempo se verificarem **vícios, defeitos ou incorreções**.

3.9.1. Definitivamente: O recebimento definitivo será levado a efeito pelo solicitante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme art. 140, I, letra "b" da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO - (art. 92, V e VI da Lei Federal nº 14.133/21)**

4.1. O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal. Quando aplicável, será efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

4.2. Para os referidos serviços, haverá critério de medição previamente estabelecido, sendo ele:

4.2.1. O controle de horas/mês será feito por guias (comandas) preenchidas pela fiscalização do contrato, contendo a data, identificação do veículo, empresa contratada, motorista e horário de trabalho, compreendendo todos os serviços executados dentro do mês (serviços executados entre o primeiro até o último dia do mesmo mês). Ao final do período de medição a contratada deverá entregar relatório dos dias e horários trabalhados, acompanhado de histórico de rastreamento do veículo.

4.2.1.1. Para os itens contratados por hora, o pagamento será pela hora de disponibilização de cada caminhão para a Autarquia, computadas entre o período de apresentação do equipamento no local solicitado (pátio da Autarquia ou local inicial de execução do serviço) e o de sua liberação pela fiscalização/coordenadoria solicitante, descontadas obviamente as horas destinadas às refeições dos operadores.

4.2.1.2. Para os itens contratados por mês, o pagamento será feito pela disponibilização mensal do caminhão equipado com sistema de hidrojateamento e vácuo combinado, e serão pagos quando solicitados dentro do período de medição. Para o referido item, o veículo/equipamento (além do motorista/operador) deverão estar disponíveis para realizar trabalho junto ao Samae de Jaraguá do Sul em horários pré-definidos e também em horários alternativos, em atendimento a escalas de sobreaviso de funcionários do Samae, conforme especificado no Projeto Básico, no campo correspondente ao Item 03.

4.2.2. O fiscal do contrato irá analisar o relatório encaminhado pela Contratada, e irá confrontá-lo com o

relatório produzido pelos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato.

4.2.2.1. Havendo consistência na quantidade de serviços executados entre os relatórios a serem produzidos tanto pela empresa contratada como pelo Samae, a empresa contratada será autorizada a emitir a nota fiscal correspondente ao período de trabalho que estará sendo faturado.

4.2.2.2. Havendo inconsistência na quantidade de serviços executados, serão trocados e-mails com a empresa Contratada com o apontamento das eventuais inconsistências e repasse de orientações para que sejam feitas as adequações necessárias (seja por parte do Samae, seja por parte da empresa contratada, seja por ambos), de modo que seja possível chegar em um consenso com relação a quantidade de serviço executado.

4.2.2.3. A empresa contratada só poderá emitir nota fiscal após ser constatado que houve consistência de serviços executados entre ambos os relatórios, e somente após o Samae autorizar a emissão do documento fiscal.

4.3. Só serão liberados para pagamento os serviços executados e aprovados pela fiscalização, que estiverem em consonância com as especificações do contrato.

4.4. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

4.5. Na nota fiscal deverão constar as seguintes informações: 01) Nome do objeto contratado; 02) Número do Contrato firmado; 03) Número da Autorização de Fornecimento emitida; 04) Valor unitário contratado; 05) Período de execução do serviço, 06) Nome do banco, número da agência e da conta onde deverá ser realizado o pagamento.

4.6. O pagamento poderá ser susado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

4.7. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

4.8. Todos os documentos obrigatórios a serem apresentados deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou o contrato.

4.9. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em **11/11/2025**.

4.9.1. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice INPC ou outro índice que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.10. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.11. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.12. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

4.14. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não

possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.14.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

5.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

5.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21);

**b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21](#));

**c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21).

**d) Multa:** [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#)

d.1) A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo definido na notificação de penalização, a contar da comunicação oficial.

5.3. Para as infrações previstas no item 5.1 alíneas “a”, “b” e “c” a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

5.4. Para as infrações previstas no item 5.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

#### CLÁUSULA SEXTA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI Nº 13.709/18

6.1. O CONTRATADO autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis à execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

6.1.1. Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial DA CONTRATADA, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

6.1.2. Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica CONTRATADA tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

6.1.3. Os dados coletados com base no legítimo interesse do CONTRATANTE, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da CONTRATANTE, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.

6.2. O CONTRATANTE fica autorizada a compartilhar os dados do CONTRATADO, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

6.3. O CONTRATANTE se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Contratado e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao contratado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2018.

6.4. O CONTRATANTE, é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas neste termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

6.5. O CONTRATADO fica ciente de que a CONTRATANTE poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

6.5.1. Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato;

6.5.2. Para cumprimento, pela CONTRATANTE, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

6.5.3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

6.5.4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

6.5.5. Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

6.5.6. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTRATANTE ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

6.6. O CONTRATADO autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses do CONTRATANTE bem como do CONTRATADO.

6.7. O CONTRATADO possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento;

6.8. A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte do CONTRATANTE, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso o CONTRATADO deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido;

6.9. O CONTRATADO autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte DO CONTRATANTE a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO**

7.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

7.2. A extinção do contrato poderá ser<sup>1</sup>:

7.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

7.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

7.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 19.330/2025 que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021”.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) ou por seu (s) respectivo (s) substituto (s), conforme Decreto Municipal nº 19.330/2025.

8.3. Dentre as responsabilidades do (s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1. O objeto do presente contrato será recebido:

9.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais nos termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais nos termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DO OBJETO**

10.1 A contratada deverá executar os serviços almejando a perfeição técnica, atuando em conformidade com as legislações e normas técnicas vigentes, normas regulamentadoras, leis, códigos de posturas municipais e estaduais, o Projeto Básico desenvolvido, bem como atender as orientações dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato em sua integralidade.

<sup>1</sup> Art. 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal nº 14.133/21)****11.1. São obrigações do Contratante:**

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

11.1.2. Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

11.1.4. Deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o contratado tome as providências necessárias para regularização da montagem e dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.

11.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

11.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

11.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.8.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do Parágrafo Único do Art.123 da Lei 14.13/2021.

11.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 02 (dois) meses.

11.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1.12. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado ao contratado, que efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Edital.

11.1.13. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.14. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

12.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;

12.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2.1. Executar o(s) serviço(s) conforme as especificações constantes no Edital e seus anexos, cumprindo o prazo estabelecido;

12.2.2. Executar o(s) serviço(s) no prazo e local estabelecidos no Edital e seus anexos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

12.2.3. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade dos serviços executados e pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender;

12.2.3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender;

12.2.4. Permitir a fiscalização dos serviços pelo setor solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

12.2.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas no Edital e no Termo de Referência;

12.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.2.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

12.2.9. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.2.10. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Edital e do Termo de Referência, sem prévia autorização do Contratante;

12.2.11. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

12.2.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.2.13. A contratada deverá manter atualizada a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
- e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

20.2.14. Emitir e apresentar (quando solicitado pelos fiscais do contrato), certidão negativa/positiva com efeito

de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

20.2.14.1. Quando solicitados pelos fiscais do contrato, os comprovantes de regularidade:

a) somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

20.2.15. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

12.2.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.2.17. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.2.18. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.2.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.2.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/21);

12.2.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21);

12.2.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.2.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.2.25. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.2.26. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

12.2.27. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.2.28. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.2.29. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.2.30. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

12.2.30.1. Todos os documentos obrigatórios a serem apresentados deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou o contrato.

12.2.31. Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

12.2.32. Submeter-se ao Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos conforme Decreto nº 15.292/2021 de 25/08/2021, da Prefeitura de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

12.2.33. Fica a empresa vencedora desde já cientificada que, a partir de 15 de agosto de 2023, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os Fundos, as Autarquias, as Fundações e a Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pelo artigo 1º, da IN RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº.17.339/2023, e 21 de julho de 2023.

12.2.34. Não transferir, total ou parcialmente, o(s) objeto(s) do(s) Projeto(s) Básico(s), sendo vedada a subcontratação do serviço.

12.2.35. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação. Em caso de não apresentação dos documentos exigidos quando solicitado pelos fiscais, a Contratada poderá ser notificada.

12.2.36. Outras obrigações pertinentes e específicas ao(s) objeto(s), constantes do(s) Projeto(s) Básico(s) formulado(s) (Anexo II do Edital).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

13.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação. A CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

14.1. O prazo de execução da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14133 de 2021, podendo ser prorrogado na forma da lei.

1.4.1.1. O prazo de vigência do contrato, consoante exigência do inciso IV do artigo 3º do Anexo VI do Decreto Municipal n.º 19.330/2025, será fixado em 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul-SC, com renúncia expressa a qualquer outro;

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o eletronicamente, para um só efeito legal, considerando-se como data da assinatura do Contrato a data da última assinatura digital.

Jaraguá do Sul (SC), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**

**DIRETOR PRESIDENTE**

**CONTRATADA:**

Testemunhas:

**ANEXO IV**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**  
**TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)**

Declaramos para todos os fins de direito que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 006/2026 e seus Anexos, bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação.

\_\_\_\_\_, de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal  
CPF nº:

**ANEXO V**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS  
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO**  
**TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)**

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 006/2026, instaurada pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, que a empresa:

Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

2. Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
3. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
4. Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 14.133/2021
5. Que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação.

\_\_\_\_\_, de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal  
CPF nº:

**ANEXO VI**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.  
**TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)**

Declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

\_\_\_\_\_, de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal  
CPF nº:

**ANEXO VII**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).**

☐ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº \_\_\_\_\_,

Endereço: \_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nesta Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

☐ SIM ☐ NÃO

\_\_\_\_\_, de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal  
CPF nº:

**ANEXO VIII**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026****MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Entidade Contratante, que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 006/2026.

Jaraguá do Sul, ..... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal  
CPF nº:

**ANEXO IX**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026****MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**  
**TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)****Ao (a) Pregoeiro (a) do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2026, instaurado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexo do Pregão Eletrônico nº 006/2026, realizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul SC.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal  
CPF nº:

**ANEXO X**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO JUDICIAL**  
**TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)**

Declaro para todos os fins de direito, que nos 5 (cinco) anos retroativos a esta data, esta Licitante não teve nenhuma condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

\_\_\_\_\_, de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal  
CPF nº:

**ANEXO XI**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026****DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 34 L.F 11.488/2007**  
**TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)**

DECLARO, sob as penas da lei, que esta Cooperativa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_ preenche as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, bem como declaro que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferi Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal  
CPF nº:

**ANEXO XII**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)**

Em cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, declaro, para todos os fins de direito, que:

- ( ) A empresa possui menos de 100 empregados, não estando sujeita à obrigação de reserva de cargos para beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.
- ( ) A empresa possui de 100 a 200 empregados, preenchendo 2% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.
- ( ) A empresa possui de 201 a 500 empregados, preenchendo 3% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.
- ( ) A empresa possui de 501 a 1.000 empregados, preenchendo 4% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.
- ( ) A empresa possui mais de 1.000 empregados, preenchendo 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.

Jaraguá do Sul, ..... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal  
CPF nº:

**ANEXO XIII**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA**

|                                                                                                   |                     |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------|
| FORNECEDOR:                                                                                       |                     |                 |
| CNPJ:                                                                                             | INSCRIÇÃO ESTADUAL: |                 |
| ENDEREÇO:                                                                                         | CEP:                |                 |
| CIDADE:                                                                                           | ESTADO:             |                 |
| TELEFONE:                                                                                         | E-MAIL:             |                 |
| BANCO:                                                                                            | AGÊNCIA:            | CONTA CORRENTE: |
| VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.                                               |                     |                 |
| PRAZO DE ENTREGA: Em conformidade com o Edital.                                                   |                     |                 |
| PAGAMENTO: Em conformidade com o Edital.                                                          |                     |                 |
| CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:                                                     |                     |                 |
| <i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i> |                     |                 |

| Item | Quant. | Unid. | Descrição dos objetos | Valor unitário<br>R\$ | Valor total<br>R\$ |
|------|--------|-------|-----------------------|-----------------------|--------------------|
|      |        |       |                       |                       |                    |

**VALOR TOTAL DA  
PROPOSTA**

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre o objeto.

\_\_\_\_\_, de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal  
CPF nº: